

EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020

A Prefeitura do Município de Mauá, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Administração e Modernização e da Comissão do Concurso Público, torna público, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 36, de 30/12/2019, Lei Complementar nº 01, de 08/03/2002 e alterações, Lei nº 3.471, de 25/02/2002 e alterações e o Decreto Municipal nº 7.365, de 30/11/2009, a abertura de inscrições ao Concurso Público, para provimento em caráter efetivo dos cargos abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Os cargos, número de vagas, salários e os pré-requisitos são os estabelecidos no **Quadro I** do presente Edital e todas as informações do processo de execução deste Concurso Público estarão disponíveis no *site* www.institutoindec.com.br e Diário Oficial do Município www.dom.maua.sp.gov.br.
- **1.2.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Educacional e Capacitação INDEC.

Quadro I - CARGOS E VAGAS

CARGOS PARA O NÍVEL FUNDAMENTAL

Cód.	Cargos	Vagas	Vagas PCD	Vagas Cota Racial	Horas/ Semanal	Salário R\$	Requisitos Básicos
01	Merendeira	65	03	13	40h	R\$ 2.011,53	Ensino Fundamental Incompleto

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cód.	Cargos	Vagas	Vagas PCD	Vagas Cota Racial	Horas/ Semanal	Salário R\$	Requisitos Básicos
02	Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva	65	03	13	33h	R\$ 1.796,71	Ensino Médio Completo
03	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I	400	20	80	33h	R\$ 1.796,71	Ensino Médio Completo

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR OU MAGISTÉRIO

Cód.	Cargos	Vagas	Vagas PCD	Vagas Cota Racial	Horas/ Semanal	Salário R\$	Requisitos Básicos
04	Diretor de Escola (***) (Por acesso)	35	02	07	40h	R\$ 6.126,00	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação stricto sensu na área da educação ou pós-graduação lato sensu em gestão escolar com, no mínimo, 800 (oitocentas) horas e ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério
05	Diretor de Escola (Ampla concorrência)	09	01	02	40h	R\$ 6.126,00	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação stricto sensu na área da educação ou pós-graduação lato sensu em gestão escolar com, no mínimo, 800 (oitocentas) horas e ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério



06	Professor de Educação Básica I – PEB I	30	02	06	30h	R\$ 3.004,50	Curso Normal Superior; ou Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com habilitação em Educação Infantil ou em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
07	Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II Educação Especial (*)	20	01	04	25h	R\$ 2.503,75	Licenciatura plena em Educação Especial; ou Licenciatura plena em Educação Especial e Inclusiva; ou Licenciatura plena em Pedagogia, com qualquer habilitação na área de Atendimento Educacional Especializado, Mestrado ou Doutorado na área de Atendimento Educacional Especializado, com prévia formação docente.
08	Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II Altas Habilidades / Superdotação (*)	01	-	-	25h	R\$ 2.503,75	Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação na área de Atendimento Educacional Especializado - Altas Habilidades/Superdotação. Mestrado ou Doutorado na área de Atendimento Educacional Especializado - Altas Habilidades/Superdotação, com prévia formação docente.
09	Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II Deficiência Auditiva (*)	01	-	-	25h	R\$ 2.503,75	Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação na área de Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Auditiva, Mestrado ou Doutorado na área de Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Auditiva, com prévia formação docente.
10	Professor de Educação Básica - AEE – PEB II Deficiência Física / Motora (*)	01	-	-	25h	R\$ 2.503,75	Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação na área de Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Física/Motora, ou Mestrado ou Doutorado na área de Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Física/Motora, com prévia formação docente.



11	Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II Deficiência Intelectual (*)	01	-	-	25h	R\$ 2.503,75	Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação na área de Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Intelectual ou Mestrado ou Doutorado na área de Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Intelectual, com prévia formação docente.
12	Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II Deficiência Visual (*)	01	-	-	25h	R\$ 2.503,75	Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação na área de Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Visual ou Mestrado ou Doutorado na área de Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Visual, com prévia formação docente.
13	Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II Transtorno do Espectro do Autismo – TEA (**)	01	-	-	25h	R\$ 2.503,75	Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação na área de Atendimento Educacional Especializado - Transtorno do Espectro do Autismo – TEA (**), ou Mestrado ou Doutorado na área de Atendimento Educacional Especializado - Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, com prévia formação docente.
14	Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa	02	-	-	25h	R\$ 2.503,75	Licenciatura plena em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa; ou Licenciatura plena em Letras, com Habilitação em tradução e intérprete Português/língua estrangeira do currículo; ou Licenciatura plena em Educação do Campo, com Habilitação em Língua Portuguesa.
15	Supervisor de Ensino	01	-	-	40h	R\$ 7.736,00	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação stricto sensu na área da educação ou pós-graduação lato sensu em gestão escolar com, no mínimo, 800 (oitocentas) horas e ter, no mínimo, 6 (seis) anos de efetivo exercício no magistério, sendo 3 (três) anos em gestão escolar.

^{* -} Área de Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Física/Motora, Visual, Auditiva e Intelectual.

- **1.3.** As descrições sumárias das atribuições dos cargos e a definição de conteúdos programáticos constam de instruções específicas expressas, respectivamente, nos **Anexos I e II** do presente Edital.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Estatutário,

^{** -} Transtorno do Espectro do Autismo – TEA e Altas Habilidades/Superdotação. *** - Diretor de Escola (Por Acesso): De acordo com o Artigo 12 e parágrafos, da Lei Complementar nº 36, 30/12/2019.



conforme Lei Complementar nº 01, de 08/03/2002, e alterações, Lei Complementar nº 36, de 30/12/2019, das vagas relacionadas no **Quadro I** do item **1.2**, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados, desde que haja dotação orçamentária disponível.

- **1.4.1.** O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- **1.4.2.** O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a Prefeitura do Município de Mauá de contratar, neste período, todos os candidatos classificados.
- **1.5.** Todo o processo de execução e os atos oficiais relativos ao Concurso Público, bem como as informações pertinentes, estarão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos www.institutoindec.com.br e no Diário Oficial de Mauá DOM, dom.maua.sp.gov.br
- **1.6.** O Regime Jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados no Concurso Público é o Estatutário, conforme Lei Complementar nº 01, de 08/03/2002 e suas alterações, e Lei Complementar nº 36, de 30/12/2019.
- **1.7.** Os candidatos aprovados que excederem o quantitativo de vagas disposto no **Quadro I** do item **1.2** deste Edital passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendolhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço.
- **1.8.** Caso o candidato seja convocado e por qualquer motivo não possa tomar posse do cargo, o mesmo será considerado desistente, não havendo nenhuma possibilidade de retornar ao final da lista de classificados.
- **1.9.** Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de Dezembro de 2019 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura do Município de Mauá aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- **1.10.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.11. As provas serão realizadas na cidade de Mauá/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas a partir da 0h do dia 10/03/2020 às 23h59min do dia 15/04/2020, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoindec.com.br

2.1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **2.1.1.** As informações para realizar as inscrições nos respectivos cargos que constam neste Edital estão apresentadas no **Quadro I**, do item **1.2**.
- **2.1.2.** Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- **2.1.3.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- **2.1.4.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código do cargo. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- **2.1.5.** As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, reservando-se à Prefeitura do Município de Mauá e ao INDEC, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- **2.1.6.** O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste concurso neste respectivo cargo.
- 2.1.7. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social durante a realização das



provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o INDEC, pelo e-mail <u>contato@institutoindec.com.br</u> e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado(a), sendo responsável pelas informações prestadas.

- **2.1.8.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no *site* do INDEC, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- **2.1.9.** O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item **2.1.7** no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- **2.1.10.** O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da convocação para a nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos no parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- c) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) Possuir, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- e) Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima, escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo constantes no **Quadro I** do item **1.2**;
- f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Submeter-se ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do cargo e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos), nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
- i) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- j) Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e o Quadro I do item
 1.2 do presente Edital;
- k) Não ter sido dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público.
- **2.1.11.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item **2.1.10** deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- **2.1.12.** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme **Quadro I**, do item **1.2** deste Edital.
- **2.1.13.** Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do **Quadro I**, do item **1.2** deste Edital.
- 2.1.14. O candidato que desejar se inscrever para dois cargos distintos, deve observar o item 5.7 Quadro III Período de Aplicação das Provas.

2.2. INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET

- **2.2.1.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet das 0h do dia 10/03/2020 às 23h59min do dia 15/04/2020.
- 2.2.2. Após às 24h do dia 15/04/2020, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.
- **2.2.3.** Localizar, no site, o link correlato a este concurso.
- **2.2.4.** Ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e imprimir o boleto bancário.
- **2.2.5.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do INDEC.
- **2.2.6.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e nos endereços eletrônicos www.institutoindec.com.br e www.maua.sp.gov.br.

2.3. DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

- **2.3.1.** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no item **2.3.16** até o dia **17/04/2020**, conforme vencimento constante no Boleto Bancário.
- **2.3.2.** Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do encerramento das inscrições.
- **2.3.3.** O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência de atendimento bancário. Atenção para o horário das agências de atendimento bancário.



- **2.3.4.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- **2.3.5.** O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua quitação até a data de vencimento do boleto.
- **2.3.6.** Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, correios, transferência eletrônica, DOC, casas lotéricas, farmácia, internet, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, fax ou de forma condicional.
- **2.3.7.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- **2.3.8.** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. O boleto pago será o seu protocolo de inscrição. O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do *site* do Instituto INDEC, <u>www.institutoindec.com.br</u> na página do Concurso Público, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário na área "Consultar Inscrição" e digitar seu CPF; para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.com.br.
- **2.3.9.** O Instituto INDEC e a Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.
- **2.3.10.** Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.
- **2.3.11.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- **2.3.12.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com o Instituto INDEC via e-mail ou telefone para efetuar a alteração.
- **2.3.13.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- **2.3.14.** O candidato que não atender aos termos dos subitens **2.3.12** e **2.3.13**, deste Capítulo, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **2.3.15.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Mauá e/ou ao Instituto INDEC o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.3.16. Valor da Inscrição:

Cargos	Valor da Inscrição
Cargos de Nível Fundamental	R\$ 40,00
Cargos de Nível Médio	R\$ 50,00
Cargos de Nível Superior	R\$ 70,00

2.4. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **2.4.1.** Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidato desempregado, nos termos da Lei Municipal nº 3.907, de 09/01/2006. O candidato terá direito a requerer a isenção do valor da taxa de inscrição desde que esteja desempregado por mais de 06 (seis) meses e seja residente no município de Mauá há mais de 02 (dois) anos.
- **2.4.2.** A comprovação da condição de desempregado se dará mediante envio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação e do último contrato de trabalho com a página subsequente) e/ou cópia autenticada da publicação do ato que o desligou do cargo, emprego ou função pública.
- **2.4.3.** A comprovação de residente no município de Mauá deverá ser feita por meio de comprovante de endereço que demonstre de forma inequívoca que o candidato reside no município de Mauá há mais de dois anos:
 - Cópia do Título de Eleitor de cartório de circunscrição eleitoral do Município de Mauá, com emissão anterior a vinte e quatro meses da data de abertura das inscrições do Concurso Público, ou
 - Cópia de conta de água, luz ou telefonia fixa, em nome do candidato, referente aos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de abertura das inscrições.
- **2.4.4.** Em caso de falsificação de documentos da condição especificada nos subitens **2.4.2** e **2.4.3**, deste Capítulo, no que couber, o candidato será desclassificado deste Certame e responderá penal e



administrativamente na forma da lei.

- **2.4.5.** O candidato que desejar solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas no item deste Capítulo, deverá:
- a) Acessar o link "solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição" no site www.institutoindec.com.br, preencher os dados solicitados e, após a transmissão dos dados, imprimir, datar e assinar o requerimento de solicitação de isenção do valor de inscrição, durante o período da 0h de 10 de março às 23h59min de 12 de março de 2020.
- b) Anexar o requerimento junto ao original ou cópia autenticada dos comprovantes conforme itens 2.4.2 e 2.4.3, que deverá ser protocolado até o dia 13 de março de 2020 na Prefeitura do Município de Mauá na Gerência de Gestão e Desenvolvimento em RH, situada no 1º andar do Paço Municipal, na Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia/Mauá.
- **2.4.6.** Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados nos subitens **2.4.2** e **2.4.3**, deste Capítulo.
- **2.4.7.** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s).
- **2.4.8.** O candidato deverá, a partir de **18/03/2020**, acessar o *site* da Prefeitura do Município de Mauá ou o *site* do INDEC para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada.
- **2.4.9.** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- **2.4.10.** Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto de **19/03/2020** a **20/03/2020** das 10h às 16h. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura do Município de Mauá na Gerência de Gestão e Desenvolvimento em RH, no 1º andar do Paço Municipal, na Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia/Mauá.
- **2.4.11.** Não será permitido, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- **2.4.12.** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **25/03/2020**, a partir das 17h, no *site* <u>www.institutoindec.com.br</u>.
- **2.4.13.** O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o *link* próprio na página do Instituto INDEC, no *site* www.institutoindec.com.br e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até **17/04/2020**, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- **2.4.14.** Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com isenção de taxa de inscrição, após o período de solicitação desse benefício.

2.5. DAS RESTRIÇÕES

- **2.5.1.** Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência eletrônica, pagamento em caixa eletrônico, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.
- **2.5.2.** É vedada a participação neste Certame de quaisquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.
- **2.5.3.** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo, que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

3. DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **3.1.** Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada cargo, para pessoas com deficiência física e sensorial, no provimento de cargos públicos, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Concurso Público de provas ou de provas e títulos.
- **3.1.1.** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.
- 3.2. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos



termos da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e 9.508, de 24/09/2018, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e da Lei Municipal nº 3.465, de 01/02/2002 e alterações.

- **3.3.** O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Anexo I** deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.
- **3.3.1.** Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.
- **3.4.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, particularmente em seu art. 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- **3.5.** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na Ficha Formulário eletrônico de Inscrição:
- a) O candidato deverá, durante o período de inscrição, IMPRETERIVELMENTE, enviar via SEDEX cópia autenticada do Laudo Médico assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina para o Instituto INDEC, situado na Rua Bernardino de Campos nº 1108, Centro, Ribeirão Preto-SP, CEP 14.015-130, atestando o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG), CPF e Município onde será realizado o Concurso Público.
- b) O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
- c) Solicitação da prova especial, sala de fácil acesso, ou outras condições, deverão estar claramente descritas no pedido do candidato, anexo ao laudo que deve ser enviado até o último dia de inscrição, IMPRETERIVELMENTE.
- **3.5.1.** Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item **3.5 a**).
- **3.5.2.** Para efeito do prazo estipulado no item **3.5 a)**, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.
- **3.5.3.** O INDEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial a seu destino.
- **3.5.4.** O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item **3.5 a)** até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- **3.5.5.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **3.5.6.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- **3.5.7.** O laudo entregue não será devolvido.
- **3.5.8.** Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item **3.5 a**).
- **3.6.** Os deficientes visuais que necessitarem de prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito ou no sistema Braile deverão requerê-la até o último dia de inscrição, por meio de SEDEX para o Instituto INDEC, situado na Rua Bernardino de Campos nº 1108, Centro, Ribeirão Preto-SP, CEP 14.015-130. Os candidatos que não o fizerem até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- **3.6.1.** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ou máquina especifica, podendo ainda utilizar-se de soroban.
- **3.6.2.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- **3.6.3.** O INDEC e a Prefeitura do Município de Mauá não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.



- **3.7.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- **3.8.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de pessoa com deficiência.
- 3.8.1. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- **3.9.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- **3.10.** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoa com deficiência e candidatos negros, e as outras duas somente a pontuação de pessoa com deficiência e candidatos negros.
- **3.11.** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso.
- **3.12.** Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- **3.13.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS

- **4.1.** Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 20% (vinte por cento) por cargo serão destinadas aos candidatos negros, conforme Lei Municipal nº 5.548, de 26/11/2019.
- **4.2.** A reserva de vagas é aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).
- **4.3.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, este é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **4.4.** Podem concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **4.5.** Para verificação da veracidade da autodeclaração deve ser indicada uma comissão designada para tal fim, com competência deliberativa.
- **4.6.** As formas e critérios de verificação da veracidade devem considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- **4.7.** A comissão designada para a verificação da veracidade de autodeclaração deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente naturalidade.
- **4.8.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito a anulação de sua admissão no serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras ações cabíveis.



- **4.9.** Os candidatos negros concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- **4.10.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **4.11.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- **4.12.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência e são preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **4.13.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- **4.14.** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e pessoas com deficiência, e as outras duas somente a pontuação de candidatos negros e pessoa com deficiência.

5. DAS PROVAS

- **5.1.** A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de prova objetiva.
- **5.2.** As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de 40 questões objetivas de múltipla escolha, com um peso de 2,5 (dois pontos e meio) cada questão.
- 5.3. O conteúdo das questões versará sobre o conteúdo descrito no Anexo II deste Edital.
- **5.4.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- **5.5.** A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no **Anexo II** deste Edital, sendo somente uma correta.
- **5.6.** O **Quadro II** apresenta a relação dos cargos e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, gerais e educacionais, bem como de português e matemática.

QUADRO II - PROVAS E QUESTÕES POR FUNÇÃO

Função	Provas	N° questões
	Língua Portuguesa	15
Auviliar de Ancie e Educação Inclusiva	Matemática	15
Auxiliar de Apoio a Educação Inclusiva	Conhecimentos Gerais	10
	Total	40
	Língua Portuguesa	15
Audior de Deservatuirsente Infentil	Matemática	15
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Conhecimentos Gerais	10
	Total	40
	Língua Portuguesa	10
Diretor de Escola	Conhecimentos Pedagógicos	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40



	Língua Portuguesa	15
	Matemática	10
Merendeira	Conhecimentos Específicos	15
	Total	40
	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10
Professor de Educação Básica I – PEBI I	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
	Língua Portuguesa	10
Professor de Educação Básica II – AAE – PEB II	Conhecimentos Pedagógicos	10
Educação Especial	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
	Língua Portuguesa	10
Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II	Conhecimentos Pedagógicos	10
Altas Habilidades/Superdotação	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
	Língua Portuguesa	10
Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II	Conhecimentos Pedagógicos	10
Deficiência Auditiva	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
	Língua Portuguesa	10
Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II	Conhecimentos Pedagógicos	10
Deficiência Física/Motora	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
	Língua Portuguesa	10
Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II	Conhecimentos Pedagógicos	10
Deficiência Intelectual	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
	Língua Portuguesa	10
Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II	Conhecimentos Pedagógicos	10
Deficiência Visual	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
	Língua Portuguesa	10
Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II	Conhecimentos Pedagógicos	10
Transtorno do Espectro do Autismo – TEA	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
	Língua Portuguesa	10
Professor de Educação Básica II – PEB II –	Conhecimentos Pedagógicos	10
Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
	Língua Portuguesa	10
Supervisor de Ensino	Conhecimentos Pedagógicos	10
Supervisor de Ensillo	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40

5.7. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **24 de maio de 2020**, nos períodos abaixo especificados em horários e locais a serem oportunamente divulgados.

Período da Manhã	Período da Tarde
Auxiliar de Apoio a Educação Inclusiva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Merendeira	Diretor de Escola



Professor de Educação Básica I – PEB I	Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II Altas
	Habilidades/Superdotação
Supervisor de Ensino	Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II Educação
Caparition de Enemo	Especial
	Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II Deficiência
	Auditiva
	Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II Deficiência
	Física/Motora
	Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II Deficiência
	Intelectual
	Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II Deficiência
	Visual
	Professor de Educação Básica II – AEE – PEB II Transtorno
	do Espectro do Autismo – TEA
	Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua
	Portuguesa

- **5.8.** O tempo de duração das provas objetivas será de 3h (três horas), contadas a partir da autorização do fiscal para início das mesmas.
- **5.9.** A aplicação da provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- **5.10.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Mauá, o INDEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- **5.11.** Havendo alteração da data prevista no item **5.7**, as provas poderão ocorrer em outra data, sempre aos domingos.
- **5.12.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, dom.maua.sp.gov.br, no *site* do INDEC www.institutoindec.com.br e da Prefeitura do Município de Mauá, www.maua.sp.gov.br.
- **5.13.** O candidato deverá acompanhar na Imprensa Oficial do Município, *site* da Prefeitura do Município de Mauá e no *site* do INDEC, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- **5.14.** Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação, mencionado no item anterior.
- **5.15.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município DOM.
- **5.16.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos dos documentos originais (Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto dentro do prazo de validade), caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha. Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Protocolo de inscrição e Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigido a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- a) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato:
- b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n° 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade



Funcional de natureza pública ou privada.

- **5.17.** O candidato que estiver portando aparelho celular deverá desligar e juntamente com o relógio deverão ser colocados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal de sala no momento da assinatura da lista de presença.
- **5.17.1.** O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- **5.17.2.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INDEC.
- **5.17.3.** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- **5.17.4.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- **5.17.5.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INDEC, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- **5.17.6.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- **5.17.7.** O INDEC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- **5.17.8.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- **5.17.9.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- **5.17.10.** O INDEC, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- **5.17.11.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- **5.18.** Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhado por um fiscal.
- **5.19.** O candidato poderá fazer uso de sanitários acompanhado de um fiscal, somente durante a realização da prova, não sendo permitido o uso após o término de sua prova.
- **5.20.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- **5.21.** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o, em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.
- **5.21.1.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- **5.21.2.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- **5.21.3.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que não devolver a Folha de Respostas.
- **5.22.** Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão.
- **5.23.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.



- **5.24.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- **5.25.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INDEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- **5.26.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- **5.27.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazer junto ao fiscal de sala, que anotará na folha de ocorrência para posterior análise.
- **5.28.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova levando consigo o caderno de provas a partir dos últimos 30 (trinta) minutos do tempo destinado à realização de Exame. O Cartão de Resposta (Gabarito) será obrigatoriamente devolvido pelo candidato. O preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.
- **5.29.** O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos.
- **5.30.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
- 5.31. O não comparecimento à prova excluirá o candidato automaticamente do Concurso Público.
- **5.32.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.
- **5.33.** A inclusão de que trata o item **5.32** será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo INDEC, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- **5.34.** Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item **5.32** a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **5.35.** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.
- **5.36.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo este indicação de sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança e observar os seguintes aspectos:
- a) Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitar todas as demais normas estabelecidas neste Edital;
- b) O acompanhante, que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item 5.16 para acessar e permanecer no local designado;
- c) A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- d) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



5.37. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- **d)** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- **e)** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) Não devolver integralmente o material recebido;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- **k)** Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
- Estiver fazendo uso de boné ou chapéu, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato na sala de aula durante a realização das provas;
- m) Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público fizer utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá ao Instituto INDEC, e somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. DA NOTA DA PROVA

- **6.1.1.** As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- **6.1.2.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova será inabilitado.
- **6.1.3.** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: NP = (Na x 100)

Τq

Sendo:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

- **6.1.4.** O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.
- **6.1.5.** A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

6.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **6.2.1.** Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
- **6.2.1.1.** O candidato que contar com maior idade;
- **6.2.1.2.** Maior número de acertos em conhecimentos específicos;
- 6.2.1.3. Maior número de acertos em língua portuguesa;
- **6.2.1.4.** Maior número de acertos em matemática.
- **6.2.2.** Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Concurso Público
- **6.2.3.** O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

6.3. DOS TÍTULOS



- **6.3.1.** O Concurso Público constará de provas objetivas e títulos somente para os cargos de Diretor de Escola, Professor de Educação Básica I PEB I, Professor de Educação Básica II AEE PEB II Educação Especial, Professor de Educação Básica II AEE PEB II Deficiência Auditiva, Professor de Educação Básica II AEE PEB II Deficiência Física/Motora, Professor de Educação Básica II AEE PEB II Deficiência Visual, Professor de Educação Básica II AEE PEB II Transtorno do Espectro do Autismo TEA, Professor de Educação Básica II PEB II Língua Portuguesa e Supervisor de Ensino.
- **6.3.2.** Nenhum documento para contagem de pontos, nos termos deste inciso, poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.
- **6.3.3.** Serão computados somente como título, Pós-Graduação 2,5 pontos, Mestrado 5,0 pontos e Doutorado 10,0 pontos.
- 6.3.4. A contagem dos títulos não poderá exceder a 10 (dez) pontos.
- **6.3.5.** Será computado somente como título conforme quadro abaixo:

Títulos	Pontuação Atribuída	Nº Máximo de Documentos
Diploma de conclusão de Curso de Doutorado	10,00	1
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado	5,00	1
Diploma de conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, específico para a área na qual concorre.	2,5	1

- **6.3.6.** Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições das funções do Concurso Público. Os cursos de Mestrado e Doutorado não poderão ser contados cumulativamente.
- **6.3.7.** Os candidatos que possuírem Títulos conforme preceitua o presente Edital, deverão enviar Cópia autenticada, via Sedex durante o período de inscrição, IMPRETERIVELMENTE, com nome completo, número de inscrição, RG, CPF, função a que concorre e município onde será realizado o Concurso Público para o INDEC no seguinte endereço: Rua Bernardino de Campos, nº 1108 Cj. 02 Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.015-130. Não serão aceitos os Títulos postados após o encerramento das inscrições, sendo considerado para tanto a data de postagem.
- **6.3.8.** A pontuação referente aos títulos somente será acrescida na nota dos candidatos aprovados na prova objetiva.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- **7.1.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo.
- **7.1.2.** Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive de pessoa com deficiência e candidatos negros e outras duas, apenas de pessoa com deficiência e candidatos negros.
- **7.1.3.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- **7.1.4.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação.
- **7.1.5.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Concurso e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto à Prefeitura do Município da Mauá.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar:
- a) Da divulgação do gabarito oficial da prova;
- b) Da pontuação da prova objetiva;
- c) Da classificação, ou seja, do Resultado Final, a contar da data da publicação do Edital.



- **8.2.** Os recursos (Modelo Anexo II) deverão ser devidamente fundamentados e enviados via SEDEX exclusivamente, para o Instituto INDEC, situado na Rua Bernardino de Campos n° 1108, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.015-130, sendo considerado para tanto a data da postagem.
- 8.3. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) Apresentado em letra manuscrita;
- f) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- g) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- h) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- **8.4.** O recurso interposto fora do prazo previsto nos itens **8.1** e **8.2** deste Capítulo não serão conhecidos.
- **8.5.** Não serão aceitos recursos sem embasamento.
- **8.6.** No caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 8.7. Será indeferido o recurso interposto fora do Modelo (Anexo III) e dos prazos estipulados neste edital.
- **8.8.** A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Concurso.
- **8.9.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- **8.10.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **8.11.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- **8.12.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- **8.13.** A decisão dos recursos interpostos será divulgada na Imprensa Oficial do Município e/ou nos *sites* do INDEC e da Prefeitura.
- **8.14.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- **8.15.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1. A convocação para nomeação e posse obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Mauá, obedecendo o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária dentro do prazo de validade deste Concurso Público.



- **9.2.** A convocação para nomeação e posse serão feitas através de publicação de portaria no *site* da Prefeitura do Município de Mauá, www.maua.sp.gov.br, e no Diário Oficial do Município, dom.maua.sp.gov.br, ou outro de circulação na região onde são publicados os atos oficiais.
- **9.3.** A convocação para todas as etapas do presente Concurso Público ocorrerá por publicação de editais e portarias a serem divulgadas no *site* dom.maua.sp.gov.br, onde são publicados os atos oficiais da Prefeitura do Município de Mauá.
- **9.3.1.** Em hipótese alguma, a Prefeitura do Município de Mauá encaminhará carta, telegrama, e-mail, SMS, mensagem por WhatsApp ou ligação telefônica comunicando o candidato da convocação e/ou nomeação para o cargo, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das convocações oficiais.
- **9.4.** O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao INDEC, enquanto estiver participando do concurso e, posteriormente, se classificado no Concurso, pessoalmente, junto à Prefeitura do Município de Mauá na Gerência de Gestão e Desenvolvimento em RH, no Paço Municipal, situado na Av. João Ramalho nº 205, Vila Noêmia, Mauá.
- **9.5.** Quando convocado/nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no ato da convocação/portaria. O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará na desclassificação automática. Caso o candidato seja convocado e por qualquer motivo não possa tomar posse do cargo, o mesmo será considerado desistente, não havendo nenhuma possibilidade de retornar ao final da lista de classificados.
- 9.6. Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.
- **9.7.** Para efeito de nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, ocasião em que deverá apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do cargo e conveniência da administração, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os que não lograrem aprovação não serão nomeados.
- **9.8.** O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício do cargo.
- **9.9.** O candidato que for considerado apto no exame médico admissional, para o desempenho do cargo, será nomeado por portaria do Senhor Prefeito do Município de Mauá, nos termos da Lei Complementar nº 01/02 e alterações.
- 9.10. Documentação necessária:
- a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- **b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original e cópias das páginas da foto e do verso da foto OU impressão completa da Carteira de Trabalho Digital.
- c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão não será aceito como comprovante). Caso seja o primeiro emprego, o candidato deverá comparecer a uma agência da Caixa para pegar um documento que comprove que não há nenhum PIS em seu nome e também ao Banco do Brasil para a negativa do PASEP;
- d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- f) Cédula de Identidade (RG) no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro;
- **g)** Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas **não** serão aceitas);
- h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
- i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
- I) Comprovante de escolaridade, de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício do cargo (diploma de graduação de nível superior ou de nível médio, devidamente assinados – juntamente com o técnico ou histórico escolar); histórico escolar para os cargos de nível fundamental completo ou



incompleto;

- m) Certidão e/ou declaração emitida pelo órgão competente que conste cargo ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público (Original):
- **n)** Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos em cargo/emprego/função públicos (original);
- o) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a);
- **p)** Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS dos filhos solteiros de zero até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário somente cópias;
- **q)** Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS do cônjuge (obrigatório) e dos pais (somente se estes forem dependentes do Imposto de Renda) somente cópias;
- r) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos;
- s) Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 14 anos;
- t) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa) ou preenchimento de declaração de bens e valores (somente para os isentos);
- u) Certidão expedida pelo órgão competente indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
- v) Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de cargo/função na Administração direta Municipal, Estadual ou Federal, conforme o disposto no §10, do artigo 37 da Constituição Federal, com redação alterada pelas emendas constitucionais 19/98 e 20/98.
- **9.11.** Outros documentos que a Prefeitura do Município de Mauá julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- **9.12.** A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mauá.
- **9.13.** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- **9.14.** Fica a critério da Prefeitura do Município de Mauá estabelecer o horário de trabalho a ser cumprida horário flexível, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- **9.15.** Não cabe ao candidato a escolha do horário e local de trabalho, devendo o mesmo atender à necessidade da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** Caberá ao Prefeito do Município de Mauá a homologação do Concurso Público.
- **10.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **10.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município, no *site* da Prefeitura do Município de Mauá, www.maua.sp.gov.br e do Instituto INDEC, www.institutoindec.com.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
- **10.4.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância:



- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- **g)** ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- **o)** descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- **10.5.** A Prefeitura do Município de Mauá e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- **10.6.** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- **10.7.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- **10.8.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a Prefeitura do Município de Mauá poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- **10.9.** O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- **10.10.** Para efeito deste Concurso, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições.
- **10.10.1.** A legislação com entrada em vigor após o término das inscrições não será objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.
- **10.11.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.
- **10.12.** O candidato aprovado e convocado, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- **10.13.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- **10.14.** A Prefeitura do Município de Mauá e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.



- **10.15.** Para fins deste Concurso, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, na Prefeitura do Município de Mauá.
- **10.16.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Município e pelos *sites* do INDEC e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- **10.17.** Todos os atos relativos a este Concurso Público serão publicados no endereço eletrônico www.institutoindec.com.br, e na Prefeitura do Município de Mauá, www.maua.sp.gov.br. Após a homologação, somente no site do Diário Oficial de Mauá, dom.maua.sp.gov.br.
- **10.18.** O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um resumo do cargo a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes ao seu cargo.
- **10.19.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial do Município e dos *sites* do INDEC e da Prefeitura.
- **10.20.** A publicação dos atos relativos à convocação para exame médico admissional, nomeação e posse, após a homologação do Concurso, serão de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Mauá.
- **10.21.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.
- **10.22.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura do Município, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.
- 10.23. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura do Município de Mauá, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.
- **10.24.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo INDEC, no que couber.
- **10.25.** Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prefeitura do Município de Mauá, em 09 de março de 2020.

ATILA JACOMUSSI

21

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA					
Natureza do vínculo funcional Escolaridade exigida Experiência exigida					
Efetivo Ensino médio completo Não é necessária experiência prévia					
Descrição Cumário					

Auxiliar os alunos que necessitam de algum tipo de apojo para a realização de locomoção, higiene, alimentação e outras que fazem parte do cotidiano escolar, com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da autonomia, a plena participação e inclusão escolar; exercer outras atividades correlatas.

- acompanhar e/ou orientar e/ou realizar as etapas que se fizerem necessárias nas transferências posturais do aluno durante as atividades realizadas dentro e fora do espaço escolar;
- acompanhar e/ou orientar e/ou realizar as etapas que se fizerem necessárias no deslocamento do aluno em cadeiras de rodas, em andadores, com bengalas e/ou outros equipamentos de acessibilidade à locomoção dentro e fora do espaço escolar:
- acompanhar e/ou orientar e/ou realizar as etapas que se fizerem necessárias nas atividades de higiene do aluno, tais como: uso do banheiro, troca de fraldas, escovação dos dentes, banho, entre outras dentro e fora do espaço escolar;
- acompanhar e/ou orientar e/ou realizar as etapas que se fizerem necessárias nas atividades de alimentação do aluno no cotidiano escolar dentro e fora do espaço escolar;
- acompanhar e/ou orientar e/ou realizar as etapas que se fizerem necessárias nas atividades pedagógicas desenvolvidas dentro e fora do espaço escolar:
- favorecer a interação do aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, superdotação/altas habilidades ou com outra necessidade específica de desenvolvimento com as pessoas (professores, coordenadores, diretores, profissionais de apoio, alunos e outros da comunidade escolar), com os objetos, com o tempo e com as atividades no
- acompanhar os alunos da classe e escola no desenvolvimento das atividades quando o professor regente estiver oferecendo apoio específico a um aluno com deficiência ou com transtorno global do desenvolvimento ou com superdotação/altas habilidades ou com outra necessidade específica do desenvolvimento que requer algum tipo de auxílio no cotidiano escolar;
- participar das atividades de planejamento, realização e avaliação da proposta política pedagógica da escola contribuindo com suas observações sobre as especificidades dos alunos que auxilia no cotidiano escolar;
- atuar de forma articulada e integrada aos demais profissionais da escola;
- participar das atividades de formação contínua oferecidas pela Secretaria de Educação;
- participar das reuniões com as famílias e comunidade escolar sempre que se fizer necessário para a promoção da articulação do trabalho desenvolvido como aluno;
- agir cooperativamente, com ética, respeito e solidariedade com seu grupo de trabalho, contribuindo para a efetivação de uma política pedagógica de qualidade:
- respeitar e valorizar a singularidade e as especificidades do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos;
- ser assíduo e pontual, zelando pela postura profissional e cumprindo as normas e determinações das unidades escolares e/ou Secretaria de Educação;
- zelar pela ordem e conservação do espaço escolar, material didático e mobiliário junto com os alunos e demais membros da comunidade escolar;
- realizar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou critério de seu superior imediato.



AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)		
Natureza do vínculo funcional	Escolaridade exigida	Experiência exigida
Efetivo	Ensino médio	Não é necessária experiência prévia
December 2 Octobrida		

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a executar sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene, recreação e educação.

- Cuidar, auxiliar e orientar as crianças quanto à sua higiene corporal;
- Orientar as crianças quanto aos hábitos alimentares;
- Colaborar no desenvolvimento de atividades recreativas e psicopedagógicas previamente estabelecidas;
- Participar e colaborar com a equipe no plano de trabalho da unidade de ensino e na execução de programas;
- Contribuir para a criação e desenvolvimento de condições que propiciem a construção do conhecimento da criança, observando o comportamento das mesmas;
- Informar o grupo familiar sobre as ações educativas realizadas na unidade de ensino;
- Atualizar-se profissionalmente, participando de palestras, cursos, seminários, encontros, grupos de estudos e outros eventos relativos à Educação;
- Estabelecer com a criança regras de convivência, responsabilidade e assiduidade;
- Organizar e cuidar do ambiente e do material utilizado no desenvolvimento das atividades;
- Planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com as crianças, sob orientação do(a) professor(a) ou da equipe gestora da unidade;
- Contribuir para a criação e desenvolvimento de condições que propiciem a construção do conhecimento da criança, observando o seu comportamento;
- Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem-estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
- Estabelecer com a criança regras de convivência, responsabilidade e assiduidade;
- Cuidar, supervisionar e orientar as crianças quanto à sua higiene corporal;
- Receber as crianças diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da instituição, proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência;
- Banhar as crianças, trocar fraldas e roupas em geral;
- Prestar primeiros socorros;
- Preparar o ambiente para atividades;
- Organizar o material didático;
- Agrupar as crianças;
- Organizar e estabelecer limites;
- Mediar situações de conflitos no grupo;
- Orientar as crianças quanto aos hábitos alimentares:
- Acompanhar o momento do sono;
- Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público;
- Participar e colaborar com a equipe escolar na elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico;
- Interagir com as famílias e comunidade, bem como participar de reuniões com a presença destes, quando convocados pela equipe gestora da unidade escolar:
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela equipe gestora da unidade educacional.



DIRETOR DE ESCOLA		
Natureza do vínculo funcional	Escolaridade exigida	Experiência exigida
Efetivo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação stricto sensu na área da educação ou pós-graduação lato sensu em gestão escolar com, no mínimo, 800 (oitocentas) horas	5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério;

Descrição Sumária

Como dirigente e coordenador do processo educativo no âmbito da escola, compete ao diretor promover ações direcionadas à coerência e à consistência de uma proposta pedagógica centrada na formação integral do aluno. Tendo como objetivo a melhoria do desempenho da escola, cabe ao diretor, mediante processos de pesquisa e formação continuada em serviço, assegurar o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação, nas diversas dimensões da gestão escolar participativa: pedagógica, de pessoas, de recursos físicos e financeiros e de resultados educacionais do ensino e aprendizagem. Como dirigente da unidade escolar, cabe-lhe uma atuação orientada pela concepção de gestão democrática e participativa, o que requer compreensão do contexto em que a educação é construída e a promoção de ações no sentido de assegurar o direito à educação para todos os alunos e expressar uma visão articuladora e integradora dos vários setores: pedagógico, curricular, administrativo, de serviços e das relações com a comunidade. Compete, portanto, ao Diretor de Escola uma atuação com vistas à educação de qualidade, ou seja, centrada na organização e desenvolvimento de ensino que promovam a aprendizagem significativa e a formação integral do aluno para o exercício da cidadania e para o mundo do trabalho.

- Promover valores e princípios democráticos e participativos, éticos, de inclusão, de justiça e equidade;
- Implementar a política educacional da Secretaria de Educação, considerando o contexto local e indicadores sociais e educacionais;
- Liderar a ação coletiva de elaboração, implementação, avaliação e redirecionamento da proposta pedagógica da escola assegurando o direito à educação para todos os estudantes e o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação:
- Implementar processos que evidenciem a transparência na gestão escolar e que estejam em consonância com os princípios que regem a administração pública;
- Promover a participação de toda a comunidade escolar na discussão, socialização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do projeto político pedagógico;
- Liderar a criação de rede de comunicação interna e externa de interação e colaboração para o fortalecimento do clima escolar e das ações educacionais;
- Compreender representações sociais sobre diversidade, gênero e etnia na comunidade escolar e considerá-las nas ações da escola;
- Organizar, articular e consolidar o funcionamento dos órgãos colegiados e das instituições auxiliares;
- Mobilizar, organizar e gerenciar na escola a rede protetiva e de justiça restaurativa para a garantia de direitos e deveres de todos:
- Compreender as possibilidades e estimular o uso pedagógico de espaços da comunidade e do entorno;
- Estabelecer parcerias dentro e fora da comunidade escolar, com base em valores e responsabilidades compartilhadas, para apoiar as ações da escola;
- Promover, liderar e articular a construção coletiva do projeto político pedagógico e do plano de gestão da escola (definição de prioridades, metas de curto, médio e longo prazo e de estratégias para alcançá-las);
- Utilizar diagnósticos e evidências para tomada de decisões;
- Coordenar a execução, o monitoramento de resultados, avaliar e (re)planejar as ações estabelecidas no plano de gestão.
- Coordenar a execução de programas e projetos da escola;
- Buscar, de forma proativa, estratégias para solucionar dificuldades e superar obstáculos;
- Gerenciar, de maneira estratégica, processos de implementação de inovações, de mudança e transformação;
- Utilizar as tecnologias de informação e comunicação como ferramentas eficazes de pesquisa, suporte administrativo e pedagógico;
- Analisar os indicadores e resultados educacionais (considerando diferentes dimensões e âmbitos (local, municipal, estadual e nacional) tendo em vista desenvolver ações para a melhoria das aprendizagens dos estudantes;
- Orientar a gestão pedagógica da escola com base nos resultados das avaliações;
- Mobilizar a comunidade escolar para a análise dos resultados e para prática de ações focadas na melhoria constante da qualidade do ensino:
- Propor e implementar processos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações e de resultados da escola:
- Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes e de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à implementação do projeto político pedagógico, alcance e superação das metas da escola;
- Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados obtidos pela escola e dos planos a serem implementados e



promover o (re) planejamento de intervenções necessárias;

- Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional;
- Dar transparência aos resultados de avaliação da escola a toda a comunidade escolar;
- Coordenar o planejamento com base no diagnóstico da escola, objetivos educacionais e diretrizes da Secretaria de Educação;
- Liderar a elaboração, a implementação, a avaliação e o redirecionamento de planos e ações em consonância com os princípios, as diretrizes e as normas educacionais da Secretaria de Educação, do Currículo Municipal e da proposta pedagógica nos diferentes níveis, etapas, modalidades, áreas e disciplinas;
- Coordenar o acompanhamento e avaliação da progressão das aprendizagens, assegurando o processo de recuperação contínua:
- Coordenar a organização de condições didáticas favoráveis à aprendizagem de todos os estudantes: gestão dos tempos, dos espaços e dos recursos;
- Liderar e monitorar os processos de ensino e aprendizagem, de acompanhamento, de avaliação e de intervenção pedagógica:
- Coordenar processos, acompanhamento, observação, registro e devolutivas relativas ao processo da gestão pedagógica e de sala de aula;
- Coordenar e orientar a equipe para o acompanhamento do processo de ensino, de aprendizagem e de seus resultados;
- Administrar a escola, garantindo a regularidade do seu funcionamento;
- Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional, vida escolar, documentação e registros;
- Monitorar a expedição de documentos respeitando prazos e fluxos:
- Coordenar a elaboração, a homologação e a revisão do regimento escolar;
- Garantir que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola;
- Elaborar plano de aquisição e de registro e controle de consumo de materiais;
- Elaborar plano para patrimoniar, para a manutenção, a preservação, descarte e baixa de patrimônio;
- Engajar a comunidade escolar na economia de materiais e preservação do patrimônio;
- Gerir a escola dos pontos de vista: orçamentário e financeiro, de acordo com os princípios básicos da administração pública e com o projeto político pedagógico;
- Buscar estratégias de captação de recursos para atividades e projetos da escola;
- Elaborar planos de aplicação dos recursos financeiros da escola, com definição de instrumentos de supervisão do processo e meios de prestação de contas à comunidade;
- Organizar e articular o Conselho Escolar e APM para planejamento, aplicação, captação e prestação de contas de recursos financeiros:
- Promover na escola o compromisso da transparência com os pais e com a comunidade sobre o uso dos recursos financeiros:
- Garantir a atualização sistemática do cadastro de alunos;
- Dimensionar e demandar o transporte escolar e a merenda:
- Acompanhar processos de provimento do transporte escolar dos alunos, se necessário;
- Organizar e gerenciar processos de controle de estoque, manipulação e distribuição da merenda escolar;
- Articular espaços informativos e formativos para uso dos programas de alimentação escolar;
- Acompanhar a qualidade dos serviços de transporte e merenda, se necessário;
- Mobilizar equipes e pessoas num trabalho integrado para a concretização de objetivos, metas e a melhoria contínua dos processos e resultados;
- Promover um clima organizacional que favoreça a comunicação, o engajamento profissional, o relacionamento interpessoal e a socialização de experiências;
- Promover práticas de coliderança, compartilhando responsabilidades e espaços de ação;
- Criar e potencializar canais de comunicação e de articulação na escola e com a comunidade;
- Comunicar-se de forma clara e apropriada para cada público;
- De escuta atenta e diálogo aberto;
- Criar ambiente propício à geração de novas soluções e implementação de mudança (inclusive com o uso de tecnologias digitais de comunicação e informação), incentivando o envolvimento de todos para promover as aprendizagens dos alunos.
- Coordenar a avaliação de desempenho;
- Promover a elaboração, a implementação e o monitoramento do plano de formação em serviço, em parceria com a Equipe de Formação e Supervisão de Ensino;
- Fomentar o desenvolvimento de competências visando o aprimoramento profissional e pessoal da equipe:
- Gerenciar o quadro (e atribuição) de pessoal, considerando as necessidades de atendimento às diferentes demandas da escola:
- Gerenciar, no âmbito da escola, os processos evolução funcional, atribuição e remoção.



Cargo PROFESSOR I			
Natureza do vínculo funcional Efetivo	Escolaridade exigida Licenciatura Plena em Pedagogia ou em Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso com habilitação em Educação Infantil ou em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental;	Experiência exigida Não é necessária experiência prévia	

Descrição Sumária

Área de atuação educação infantil: Organiza e promove as atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios e ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, motiva e socialmente os educandos em idade pré-escolar.

Área de atuação classes de 1° ao 5° ano do ensino fundamental regular ou da educação de jovens e adultos: Ministra aulas pertinentes às áreas do conhecimento, de acordo com a legislação vigente, desenvolvendo os conteúdos de forma integrada e por meio de atividades interdisciplinares e contextualizadas.

Área de atuação educação especial: Promove a educação de alunos com deficiências, aplicando técnicas e adaptando métodos regulares de ensino.

- Subsidiar tecnicamente a Direção na sua área de competência, quando se fizer necessário;
- Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;
- Elaborar, orientar e executar programas e projetos educacionais, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;
- Atuar como docente na área da Educação Infantil ou do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental regular ou da Educação de Jovens e Adultos;
- Participar da elaboração do plano de trabalho de sua Unidade Funcional, em conjunto com outros professores e técnicos da área de Educação:
- Elaborar plano de trabalho de acordo com a realidade do grupo de educandos e do seu contexto sociocultural;
- Criar e desenvolver condições que contribuam para a construção do conhecimento dos educandos;
- Preparar e ministrar as aulas;
- Avaliar e registrar suas ações bem como o desenvolvimento dos alunos;
- Manter atualizado os registros de frequência e outros documentos referentes à ação pedagógica;
- Organizar, orientar e executar junto aos educandos, de acordo com as diversas faixas etárias e condições de desenvolvimento, acões pertinentes à aprendizagem, à alimentação e higiene, visando um desempenho mais autônomo:
- Manter contato com os pais ou responsáveis, informando quanto à ação educativa desenvolvida, criando condições para que o grupo familiar participe do processo escolar;
- Desenvolver uma prática pedagógica, apoiada na reflexão, na pesquisa e no processo de formação permanente, buscando constante atualização profissional;
- Participar de reuniões pedagógicas, de avaliação e planejamento, bem como do H.T.P.C. e do H.T.P;
- Promover a participação dos alunos em eventos programados:
- Respeitar as diferenças de qualquer origem;
- Colaborar para o fortalecimento do trabalho coletivo;
- Incentivar a gestão participativa, promovendo ações integradas com os conselhos e associações; colaborar na programação e realização de festas nas unidades administrativas.



CARGO

PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA

ESCOLARIDADE REQUISITO BÁSICO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO LICENCIATURA PLENA – ESPECÍFICA NA DISCIPLINA

REQUISITOS DESEJÁVEIS TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO:

APLICAR ATIVIDADES EDUCATIVAS, COM A FINALIDADE DE PROMOVER SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA

INTEGRAÇÃO SOCIAL SATISFATÓRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Área de atuação classes de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, regular ou supletivo: Ministra em cursos de ensino de 1º grau, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes às disciplinas que compõem a grade curricular, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa.

Área de atuação ensino médio, regular ou supletivo: Leciona as disciplinas que compõem a grade curricular do 2º grau, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa correlatos.

Área de atuação educação especial: Promove a educação de adolescentes portadores de deficiências, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões.

DESCRIÇÃO GENÉRICA

- Subsidiar tecnicamente a Direção na sua área de competência, quando se fizer necessário;
- Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;
- Elaborar, orientar e executar programas e projetos educacionais, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;
- Participar da elaboração do plano de trabalho de sua Únidade Funcional, em conjunto com outros professores e técnicos da área de Educação;
- Elaborar plano de trabalho de acordo com a realidade do grupo de educandos e do seu contexto sócio-cultural;
- Criar e desenvolver condições que contribuam para a construção do conhecimento dos educandos;
- Preparar e ministrar as aulas;
- Avaliar e registrar suas ações bem como o desenvolvimento dos alunos;
- Manter atualizado os registros de frequência e outros documentos referentes à ação pedagógica:
- Organizar, orientar e executar junto aos educandos, de acordo com as diversas faixas etárias e condições de desenvolvimento, ações pertinentes à transmissão de conhecimentos, à alimentação e higiene, visando um desempenho mais autônomo:
- Manter contato com os pais ou responsáveis, informando quanto à ação educativa desenvolvida, criando condições para que o grupo familiar participe do processo escolar;
- Desenvolver uma prática pedagógica que se apoie na reflexão, na pesquisa e no processo de formação permanente, buscando constante atualização profissional;
- Participar de reuniões pedagógicas, de avaliação e planejamento:
- Promover a participação dos alunos em eventos programados;
- Respeitar as diferenças de qualquer origem;
- Colaborar para o fortalecimento do trabalho coletivo;
- Incentivar a gestão participativa, promovendo ações integradas com os Conselhos e Associações;
- Colaborar na programação e realização de festas nas Unidades Administrativas.

EQUIPAMENTOS

Material pedagógico, didático, escolar.

MAUA SILLING

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Função PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - AEE (ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO)		
Natureza do vínculo funcional	Escolaridade exigida	Experiência exigida
Efetivo	Ensino superior completo ou pós- graduação, com formação na área de altas habilidades/superdotação.	Não é necessária experiência prévia

Descrição Sumária

Promove educação de alunos com altas habilidades/superdotação. Identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam as barreiras para a plena participação dos alunos com altas habilidades/superdotação, considerando suas potencialidades e necessidades específicas. Desenvolve plano de trabalho individual realizando ajustes, adequações e adaptações nos diferentes âmbitos escolares. Planeja aulas e atividades escolares. Avalia processo de ensino aprendizagem e seus resultados. Registra práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolve atividades de estudos. Participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Dissemina o processo de inclusão na comunidade escolar. Capacita profissionais da rede para executar atividades que auxiliem os alunos com altas habilidades/superdotação. Realiza formação continuada aos profissionais da rede.

- Ter os conhecimentos da Educação Especial em geral, somados às especificidades das altas habilidades/superdotação.
- Apresentar flexibilidade e criatividade na exploração dos recursos didáticos variados, com a intenção de manter o desafio diante de alunos que aprendem rapidamente e tendem a procurar, constantemente, coisas novas e aprofundamento.
- Posicionar-se mais como facilitador do que como condutor dos processos, permitindo que o professor explore o conhecimento do aluno de acordo com seu ritmo e interesse.
- Ser capaz de flexibilizar os temas e problemas abordados de acordo com as necessidades do professor, orientando e apoiando no processo de ensino aprendizagem.
- Ser capaz de alternar propostas de trabalho individual e coletivo.
- Discutir e subsidiar o professor da sala de aula, equipe pedagógica e diretiva para identificar alunos com altas habilidades/superdotação.
- Propiciar atividades de enriquecimento curricular e orientações para a prática docente.
- Esclarecer para os profissionais da rede que altas habilidades/superdotação não se trata de uma deficiência.
- Conhecer os referenciais teóricos dentro de sua área de atuação, como por exemplo: a teoria dos três anéis de Joseph Renzulli e das múltiplas inteligências de Howard Gardner, para embasamento de sua prática.
- Agir cooperativamente, com ética, respeito e solidariedade com seu grupo de trabalho, contribuindo para a efetivação de uma política pedagógica de qualidade.
- Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas, cumprir horários e estar sempre identificados zelando pela postura profissional e cumprindo as normas e determinações das unidades escolares e da Secretaria de Educação.
- Diagnosticar junto aos grupos de estudos, as necessidades educativas, formativas e demandas da sua área de atuação.
- Planejar as ações de formações de acordo com a proposta pedagógica da Secretaria de Educação, viabilizando metodologias que atendam as necessidades formativas dos profissionais da rede municipal.
- Elaborar o plano de ação por área de conhecimento, visando atender as demandas do público-alvo da educação especial;
- Desenvolver projetos de intervenção referentes as necessidades diagnosticadas em seu campo de atuação.
- Acompanhar e executar as ações formativas em consonância com a proposta pedagógica de Secretaria de Educação.
- Promover e gerenciar a auto formação para o bom desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação aos conhecimentos científicos e tecnológicos.
- Avaliar, juntamente com a gestão da educação especial, o processo de formação desenvolvido no decorrer do ano, ponderando se as formações estão suprindo as necessidades dos alunos público-alvo da educação especial.
- Considerar a prática das escolas como referência da formação, investigando na e sobre a prática educativa desenvolvida na mesma.
- Atuar como apoio teórico metodológico ao profissional que está na unidade escolar.
- Dominar a área do saber que orienta, a área pedagógica, conhecimentos da teoria de formação continuada e a consciência da dimensão política da educação.
- Trabalhar continuamente na construção de uma prática integrada de formação, inicial e continuada, em exercício visando ao aperfeiçoamento do ensino.
- Fortalecer a escola como espaço formativo, com o comprometimento coletivo na busca da superação das fragilidades e consequente construção das aprendizagens.
- Oferecer espaços de formação que propiciem momentos de reflexão, de inovação, de pesquisa, de colaboração para que os profissionais possam tecer redes de informações, conhecimentos, valores e saberes apoiados em um diálogo permanente, tornando-se protagonistas do processo de mudança da sua prática educativa.
- Refletir e considerar como base a tematização da prática no sentido de se buscar soluções de forma articulada a uma metodologia investigativa voltada para a pesquisa colaborativa.
- Participar de reuniões pedagógicas, dentro da equipe de atuação da Divisão de Educação Especial, promovendo discussões e reflexões integradas nas áreas de atuação colaborando para o fortalecimento do trabalho coletivo.
- Apresentar materiais concreto e adaptados nas formações.

- Organizar oficinas para a construção de materiais adaptados, bem como para a apresentação de práticas exitosas desenvolvidas na rede municipal.
- Auxiliar o professor de AEE nas observações dos alunos matriculados na rede, sempre que se fizer necessário.
- Auxiliar o professor de AEE com sugestões e confecção de materiais e atividades adaptadas, na sua área específica de conhecimento
- subsidiar tecnicamente profissionais da rede municipal na sua área de competência.
- avaliar e registrar suas ações para refletir sobre o processo formativo verificando a necessidade de reformular a proposta de trabalho.
- Propor intervenções direcionadas para a promoção de avanços na aprendizagem do aluno publico alvo da educação especial, considerando suas capacidades e potencialidades.
- Conhecer e recorrer a Legislação sobre os Direitos das pessoas com deficiência, sempre que necessário.
- orientar o professor de AEE quanto a elaboração de adequações nos instrumentos de avaliação e no acompanhamento dos progressos das aprendizagens de acordo com sua área de atuação.
- Trabalhar o fazer pedagógico por meio de formações utilizando jogos e brincadeiras como ferramenta de ensino para auxiliar o trabalho docente em sala de aula.
- Capacitar os profissionais da rede para executar atividades que auxiliem o aluno publico alvo da educação especial a adquirirem maior autonomia nas atividades de vida diária.
- Proporcionar momentos de reflexão para que os profissionais da rede municipal considerem e compreendam as diferenças dos alunos publico alvo da educação especial possibilitando a garantia de direito de igualdade e equidade.

TO MADE STATES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Função PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - AEE (DEFICIÊNCIA AUDITIVA)		
Natureza do vínculo funcional	Escolaridade exigida	Experiência exigida
Efetivo	Ensino superior completo ou pós- graduação, com formação na área	Não é necessária experiência prévia
	de deficiência auditiva	

Descrição Sumária

Promove educação de alunos com deficiência auditiva e surdez. Identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam as barreiras para a plena participação dos alunos com deficiência auditiva e surdez, considerando suas potencialidades e necessidades específicas. Desenvolve plano de trabalho individual realizando ajustes, adequações e adaptações nos diferentes âmbitos escolares. Realiza o ensino da Língua Brasileira de Sinais. Planeja aulas e atividades escolares. Avalia processo de ensino aprendizagem e seus resultados. Registra práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolve atividades de estudos. Participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Dissemina o processo de inclusão na comunidade escolar. Capacita profissionais da rede para executar atividades que auxiliem os alunos com deficiência auditiva e surdez. Realiza formação continuada aos profissionais da rede

- Identificar os tipos de surdez, suas características, que momento foi adquirida e as devidas consequências;
- Conhecer e identificar aspectos culturais, linguísticos e sociais da comunidade surda;
- Conhecer e identificar os diferentes níveis linguísticos da LIBRAS e do PORTUGUÊS:
- Dominar a metodologia do ensino da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, como primeira língua do surdo;
- Dominar a metodologia do ensino da Língua Portuguesa, como segunda língua para surdos;
- Identificar materiais didático-pedagógicos, recursos de acessibilidade e elaborar o plano de atuação individualizado para favorecer a autonomia dos alunos visando o atendimento dos diferentes tipos de surdez;
- Agir cooperativamente, com ética, respeito e solidariedade com seu grupo de trabalho, contribuindo para a efetivação de uma política pedagógica de qualidade;
- Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas, cumprir horários e estar sempre identificados zelando pela postura profissional e cumprindo as normas e determinações das unidades escolares e da Secretaria de Educação;
- Diagnosticar junto aos grupos de estudos, as necessidades educativas, formativas e demandas da sua área de atuação;
- Planejar as ações de formações de acordo com a proposta pedagógica da Secretaria de Educação, viabilizando metodologias que atendam as necessidades formativas dos profissionais da rede municipal;
- Elaborar o plano de ação por área de conhecimento, visando atender as demandas do público-alvo da educação especial:
- Desenvolver projetos de intervenção referentes as necessidades diagnosticadas em seu campo de atuação;
- Acompanhar e executar as ações formativas em consonância com a proposta pedagógica de Secretaria de Educação;
- Promover e gerenciar a auto formação para o bom desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação aos conhecimentos científicos e tecnológicos;
- Avaliar juntamente com a gestão da educação especial o processo de formação desenvolvido no decorrer do ano, ponderando se as formações estão suprindo as necessidades do alunos público-alvo da educação especial:
- Considerar a prática das escolas como referência da formação, investigando na e sobre a prática educativa desenvolvida na mesma;
- Atuar como apoio teórico metodológico ao profissional que está na unidade escolar;
- Dominar a área do saber que orienta, a área pedagógica, conhecimentos da teoria de formação continuada e a consciência da dimensão política da educação;
- Trabalhar continuamente na construção de uma prática integrada de formação, inicial e continuada, em exercício visando ao aperfeiçoamento do ensino;
- Fortalecer a escola como espaço formativo, com o comprometimento coletivo na busca da superação das fragilidades e consequente construção das aprendizagens;
- Oferecer espaços de formação que propiciem momentos de reflexão, de inovação, de pesquisa, de colaboração para que os profissionais possam tecer redes de informações, conhecimentos, valores e saberes apoiados em um diálogo permanente, tornando-se protagonistas do processo de mudança da sua prática educativa;
- Refletir e considerar como base a tematização da prática no sentido de se buscar soluções de forma articulada a uma metodologia investigativa voltada para a pesquisa colaborativa;
- Participar de reuniões pedagógicas, dentro da equipe de atuação da Divisão de Educação Especial, promovendo discussões e reflexões integradas nas áreas de atuação colaborando para o fortalecimento do trabalho coletivo:
- Apresentar materiais concreto e adaptados nas formações;
- Organizar oficinas para a construção de materiais adaptados, bem como para a apresentação de práticas exitosas desenvolvidas na rede municipal;
- Auxiliar o professor de AEE nas observações dos alunos matriculados na rede, sempre que se fizer necessário;
- Auxiliar o professor de AEE com sugestões e confecção de materiais e atividades adaptadas, na sua área específica de conhecimento:
- Subsidiar tecnicamente profissionais da rede municipal na sua área de competência;
- Avaliar e registrar suas ações para refletir sobre o processo formativo verificando a necessidade de reformular a proposta de trabalho;

THE WALL STREET

- Propor intervenções direcionadas para a promoção de avanços na aprendizagem do aluno público-alvo da educação especial, considerando suas capacidades e potencialidades;
- Conhecer e recorrer a Legislação sobre os Direitos das pessoas com deficiência, sempre que necessário;
- Orientar o professor de ÁEE quanto a elaboração de adequações nos instrumentos de avaliação e no acompanhamento dos progressos das aprendizagens de acordo com sua área de atuação;
- Trabalhar o fazer pedagógico por meio de formações utilizando jogos e brincadeiras como ferramenta de ensino para auxiliar o trabalho docente em sala de aula;
- Capacitar os profissionais da rede para executar atividades que auxiliem o aluno público-alvo da educação especial a adquirirem maior autonomia nas atividades de vida diária;
- Proporcionar momentos de reflexão para que os profissionais da rede municipal considerem e compreendam as diferenças dos alunos público-alvo da educação especial possibilitando a garantia de direito de igualdade e equidade.

TO MALIA STEERS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Função PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - AEE (DEFICIÊNCIA FÍSICA/MOTORA)			
Natureza do vínculo funcional	Escolaridade exigida	Experiência exigida	
Efetivo	Ensino superior completo ou pós- graduação, com formação na área de deficiência física/motora	Não é necessária experiência prévia	

Descrição Sumária

Promove educação de alunos com deficiência física/motora. Identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam as barreiras para a plena participação dos alunos com deficiência física/motora, considerando suas potencialidades e necessidades específicas. Desenvolve plano de trabalho individual realizando ajustes, adequações e adaptações nos diferentes âmbitos escolares. Planeja aulas e atividades escolares. Avalia processo de ensino aprendizagem e seus resultados. Registra práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolve atividades de estudos. Participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Dissemina o processo de inclusão na comunidade escolar. Capacita profissionais da rede para executar atividades que auxiliem os alunos com deficiência física/motora. Realiza formação continuada aos profissionais da rede.

- Conhecer e identificar as várias manifestações das deficiências e as suas implicações no desempenho funcional e intelectual do aluno;
- Conhecer, identificar e aplicar os diferentes recursos de Tecnologia Assistiva, principalmente no que se refere à comunicação suplementar e alternativa e acessibilidade;
- Selecionar, sugerir e confeccionar materiais e atividades pedagógicas adaptadas;
- Decidir, junto ao professor de AEE, sobre as estratégias pedagógicas e os recursos a serem utilizados de forma a potencializar o aprendizado e a participação ativa do aluno público-alvo da educação especial. Investigar, quando necessário, quais recursos o aluno já utiliza em outros ambientes e adotando-os ou não;
- Agir cooperativamente, com ética, respeito e solidariedade com seu grupo de trabalho, contribuindo para a efetivação de uma política pedagógica de qualidade;
- Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas, cumprir horários e estar sempre identificados zelando pela postura profissional e cumprindo as normas e determinações das unidades escolares e da Secretaria de Educação;
- Diagnosticar junto aos grupos de estudos, as necessidades educativas, formativas e demandas da sua área de atuação;
- Planejar as ações de formações de acordo com a proposta pedagógica da Secretaria de Educação, viabilizando metodologias que atendam às necessidades formativas dos profissionais da rede municipal;
- Elaborar o plano de ação por área de conhecimento, visando atender as demandas do público-alvo da educação especial:
- Desenvolver projetos de intervenção referentes as necessidades diagnosticadas em seu campo de atuação;
- Acompanhar e executar as ações formativas em consonância com a proposta pedagógica de Secretaria de Educação;
- Promover e gerenciar a auto formação para o bom desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação aos conhecimentos científicos e tecnológicos;
- Avaliar juntamente com a gestão da educação especial o processo de formação desenvolvido no decorrer do ano, ponderando se as formações estão suprindo as necessidades do alunos público-alvo da educação especial:
- Considerar a prática das escolas como referência da formação, investigando na e sobre a prática educativa desenvolvida na mesma;
- Atuar como apoio teórico metodológico ao profissional que está na unidade escolar;
- Dominar a área do saber que orienta, a área pedagógica, conhecimentos da teoria de formação continuada e a consciência da dimensão política da educação;
- Trabalhar continuamente na construção de uma prática integrada de formação, inicial e continuada, em exercício visando ao aperfeiçoamento do ensino;
- Fortalecer a escola como espaço formativo, com o comprometimento coletivo na busca da superação das fragilidades e consequente construção das aprendizagens;
- Oferecer espaços de formação que propiciem momentos de reflexão, de inovação, de pesquisa, de colaboração para que os profissionais possam tecer redes de informações, conhecimentos, valores e saberes apoiados em um diálogo permanente, tornando-se protagonistas do processo de mudança da sua prática educativa;
- Refletir e considerar como base a tematização da prática no sentido de se buscar soluções de forma articulada a uma metodologia investigativa voltada para a pesquisa colaborativa;
- Participar de reuniões pedagógicas, dentro da equipe de atuação da Divisão de Educação Especial, promovendo discussões e reflexões integradas nas áreas de atuação colaborando para o fortalecimento do trabalho coletivo:
- Apresentar materiais concreto e adaptados nas formações;
- Organizar oficinas para a construção de materiais adaptados, bem como para a apresentação de práticas exitosas desenvolvidas na rede municipal;
- Auxiliar o professor de AEE nas observações dos alunos matriculados na rede, sempre que se fizer necessário;
- Auxiliar o professor de AEE com sugestões e confecção de materiais e atividades adaptadas, na sua área específica de conhecimento:
- Subsidiar tecnicamente profissionais da rede municipal na sua área de competência;
- Avaliar e registrar suas ações para refletir sobre o processo formativo verificando a necessidade de reformular a proposta de trabalho;

- Propor intervenções direcionadas para a promoção de avanços na aprendizagem do aluno público-alvo da educação especial, considerando suas capacidades e potencialidades;
- Conhecer e recorrer a Legislação sobre os Direitos das pessoas com deficiência, sempre que necessário;
- Orientar o professor de ÁEE quanto a elaboração de adequações nos instrumentos de avaliação e no acompanhamento dos progressos das aprendizagens de acordo com sua área de atuação;
- Trabalhar o fazer pedagógico por meio de formações utilizando jogos e brincadeiras como ferramenta de ensino para auxiliar o trabalho docente em sala de aula;
- Capacitar os profissionais da rede para executar atividades que auxiliem o aluno público-alvo da educação especial a adquirirem maior autonomia nas atividades de vida diária;
- Proporcionar momentos de reflexão para que os profissionais da rede municipal considerem e compreendam as diferenças dos alunos público-alvo da educação especial possibilitando a garantia de direito de igualdade e equidade.

WALA WALA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Função PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - AEE (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL)			
Natureza do vínculo funcional	Escolaridade exigida	Experiência exigida	
Efetivo	Ensino superior completo ou pós- graduação, com formação na área de deficiência intelectual.	Não é necessária experiência prévia	

Descrição Sumária

Promove educação de alunos com deficiência intelectual. Identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam as barreiras para a plena participação dos alunos com deficiência intelectual, considerando suas potencialidades e necessidades específicas. Desenvolve plano de trabalho individual realizando ajustes, adequações e adaptações nos diferentes âmbitos escolares. Planeja aulas e atividades escolares. Avalia processo de ensino aprendizagem e seus resultados. Registra práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolve atividades de estudos. Participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Dissemina o processo de inclusão na comunidade escolar. Capacita profissionais da rede para executar atividades que auxiliem os alunos com deficiência intelectual. Realiza formação continuada aos profissionais da rede

- Auxiliar o professor de AEE identificando materiais didáticos facilitadores da aprendizagem do aluno público-alvo da educação especial;
- Orientar os profissionais da rede municipal para elaborar adaptações curriculares;
- Compreender os pressupostos de teorias do desenvolvimento humano e o papel desempenhado por processos de aprendizagens escolares nos avanços cognitivos do aluno com deficiência intelectual;
- Orientar e realizar discussões sobre o desenvolvimento de competências e aptidões envolvidas na aprendizagem, fundamental para a participação efetiva do aluno publico alvo da educação especial;
- Apresentar estratégias de ensino para incluir os alunos com deficiência intelectual nas práticas pedagógicas;
- Enfatizar a importância da exploração das áreas cognitivas, da comunicação e sócio educacional para os alunos com deficiência intelectual a fim de aprimorar a capacidade de memorização;
- Agir cooperativamente, com ética, respeito e solidariedade com seu grupo de trabalho, contribuindo para a efetivação de uma política pedagógica de qualidade;
- Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas, cumprir horários e estar sempre identificados zelando pela postura profissional e cumprindo as normas e determinações das unidades escolares e da Secretaria de Educação;
- Diagnosticar junto aos grupos de estudos, as necessidades educativas, formativas e demandas da sua área de atuação;
- Planejar as ações de formações de acordo com a proposta pedagógica da Secretaria de Educação, viabilizando metodologias que atendam às necessidades formativas dos profissionais da rede municipal;
- Elaborar o plano de ação por área de conhecimento, visando atender as demandas do público-alvo da educação especial:
- Desenvolver projetos de intervenção referentes às necessidades diagnosticadas em seu campo de atuação;
- Acompanhar e executar as ações formativas em consonância com a proposta pedagógica de Secretaria de Educação;
- Promover e gerenciar a autó formação para o bom desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação aos conhecimentos científicos e tecnológicos:
- Avaliar juntamente com a gestão da educação especial o processo de formação desenvolvido no decorrer do ano, ponderando se as formações estão suprindo as necessidades dos alunos público-alvo da educação especial;
- Considerar a prática das escolas como referência da formação, investigando na e sobre a prática educativa desenvolvida na mesma;
- Atuar como apoio teórico metodológico ao profissional que está na unidade escolar;
- Dominar a área do saber que orienta, a área pedagógica, conhecimentos da teoria de formação continuada e a consciência da dimensão política da educação;
- Trabalhar continuamente na construção de uma prática integrada de formação, inicial e continuada, em exercício visando ao aperfeiçoamento do ensino;
- Fortalecer a escola como espaço formativo, com o comprometimento coletivo na busca da superação das fragilidades e consequente construção das aprendizagens;
- Oferecer espaços de formação que propiciem momentos de reflexão, de inovação, de pesquisa, de colaboração para que os profissionais possam tecer redes de informações, conhecimentos, valores e saberes apoiados em um diálogo permanente, tornando-se protagonistas do processo de mudança da sua prática educativa;
- Refletir e considerar como base a tematização da prática no sentido de se buscar soluções de forma articulada a uma metodologia investigativa voltada para a pesquisa colaborativa:
- Participar de reuniões pedagógicas, dentro da equipe de atuação da Divisão de Educação Especial, promovendo discussões e reflexões integradas nas áreas de atuação colaborando para o fortalecimento do trabalho coletivo;
- Apresentar materiais concreto e adaptados nas formações;
- Organizar oficinas para a construção de materiais adaptados, bem como para a apresentação de práticas exitosas desenvolvidas na rede municipal;
- Auxiliar o professor de AEE nas observações dos alunos matriculados na rede, sempre que se fizer necessário;
- Auxiliar o professor de AEE com sugestões e confecção de materiais e atividades adaptadas, na sua área específica de conhecimento;
- Subsidiar tecnicamente profissionais da rede municipal na sua área de competência;

- Avaliar e registrar suas ações para refletir sobre o processo formativo verificando a necessidade de reformular a proposta de trabalho;
- Propor intervenções direcionadas para a promoção de avanços na aprendizagem do aluno público-alvo da educação especial, considerando suas capacidades e potencialidades;
- Conhecer e recorrer à Legislação sobre os Direitos das pessoas com deficiência, sempre que necessário;
- Orientar o professor de AEE quanto a elaboração de adequações nos instrumentos de avaliação e no acompanhamento dos progressos das aprendizagens de acordo com sua área de atuação;
- Trabalhar o fazer pedagógico por meio de formações utilizando jogos e brincadeiras como ferramenta de ensino para auxiliar o trabalho docente em sala de aula;
- Capacitar os profissionais da rede para executar atividades que auxiliem o aluno público-alvo da educação especial a adquirirem maior autonomia nas atividades de vida diária;
- Proporcionar momentos de reflexão para que os profissionais da rede municipal considerem e compreendam as diferenças dos alunos público-alvo da educação especial possibilitando a garantia de direito de igualdade e equidade;
- Considerar as especificidades de cada estudante, planejar e executar atividades interativas que estejam relacionadas com a vida cotidiana de alunos com deficiência intelectual;
- Buscar sempre o aperfeiçoamento pedagógico por meio de formações em serviço e utilizar brincadeiras e jogos interativos como ferramenta de ensino são alguns dos desafios do fazer docente;
- Analisar, resumir e refletir sobre estratégias de ensino para inclusão de estudantes com deficiência intelectual nas escolas;
- Apoio para desenvolver seu trabalho e incluir estes cidadãos dando suporte necessário, considerando suas diferenças e possibilitando a garantia ao direito de igualdade e equidade.

Função PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - AEE (DEFICIÊNCIA VISUAL)		
Natureza do vínculo funcional	Escolaridade exigida	Experiência exigida
Efetivo	Ensino superior completo ou pós- graduação, com formação na área de deficiência visual.	Não é necessária experiência prévia

Descrição Sumária

Promove educação de alunos com deficiência visual. Identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam as barreiras para a plena participação dos alunos com deficiência visual, considerando suas potencialidades e necessidades específicas. Desenvolve plano de trabalho individual realizando ajustes, adequações e adaptações nos diferentes âmbitos escolares. Realiza o ensino do sistema braille e soroban. Planeja aulas e atividades escolares. Avalia processo de ensino aprendizagem e seus resultados. Registra práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolve atividades de estudos. Participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Dissemina o processo de inclusão na comunidade escolar. Capacita profissionais da rede para executar atividades que auxiliem os alunos com deficiências visuais. Realiza formação continuada aos profissionais da rede.

- Dominar o Sistema Braille e Soroban e suas aplicações nas várias áreas;
- Ter conhecimentos de orientação e mobilidade e de atividades da vida autônoma;
- Conhecer, indicar ou trabalhar com recursos de tecnologia assistiva (incluindo os programas leitores e ampliadores de tela para a informática acessível);
- Ter conhecimentos básicos sobre acessibilidade e audiodescrição;
- Selecionar ou elaborar materiais e recursos específicos e/ou adaptados e outros que não de adaptação, de acordo com as necessidades do aluno público-alvo da educação especial com baixa visão/visão subnormal ou cegueira;
- Ter conhecimentos para atuar com as várias especificidades da cegueira e visão subnormal (baixa visão), inclusive para a avaliação da visão funcional;
- Desenvolver um programa de treinamento para a visão subnormal/baixa visão;
- Auxiliar o professor de AEE na confecção de materiais em braille, ampliação e transcrições de atividades e provas;
- Transcrever textos e provas para braille e de braille para tinta, sempre que necessário;
- Ensinar braille, técnicas de soroban e técnicas de orientação e mobilidade para os profissionais da rede municipal;
- Agir cooperativamente, com ética, respeito e solidariedade com seu grupo de trabalho, contribuindo para a efetivação de uma política pedagógica de qualidade;
- Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas, cumprir horários e estar sempre identificados zelando pela postura profissional e cumprindo as normas e determinações das unidades escolares e da Secretaria de Educação;
- Diagnosticar junto aos grupos de estudos, as necessidades educativas, formativas e demandas da sua área de atuação;
- Planejar as ações de formações de acordo com a proposta pedagógica da Secretaria de Educação, viabilizando metodologias que atendam as necessidades formativas dos profissionais da rede municipal;
- Elaborar o plano de ação por área de conhecimento, visando atender as demandas do público-alvo da educação especial;
- Desenvolver projetos de intervenção referentes as necessidades diagnosticadas em seu campo de atuação;
- Acompanhar e executar as ações formativas em consonância com a proposta pedagógica de Secretaria de Educação;
- Promover e gerenciar a auto formação para o bom desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação aos conhecimentos científicos e tecnológicos:
- Avaliar juntamente com a gestão da educação especial o processo de formação desenvolvido no decorrer do ano, ponderando se as formações estão suprindo as necessidades dos alunos público-alvo da educação especial;
- Considerar a prática das escolas como referência da formação, investigando na e sobre a prática educativa desenvolvida na mesma;
- Atuar como apoio teórico metodológico ao profissional que está na unidade escolar;
- Dominar a área do saber que orienta, a área pedagógica, conhecimentos da teoria de formação continuada e a consciência da dimensão política da educação;
- Trabalhar continuamente na construção de uma prática integrada de formação, inicial e continuada, em exercício visando ao aperfeicoamento do ensino:
- Fortalecer a escola como espaço formativo, com o comprometimento coletivo na busca da superação das fragilidades e consequente construção das aprendizagens;
- Oferecer espaços de formação que propiciem momentos de reflexão, de inovação, de pesquisa, de colaboração para que os profissionais possam tecer redes de informações, conhecimentos, valores e saberes apoiados em um diálogo permanente, tornando-se protagonistas do processo de mudança da sua prática educativa;
- Refletir e considerar como base a tematização da prática no sentido de se buscar soluções de forma articulada a uma metodologia investigativa voltada para a pesquisa colaborativa;
- Participar de reuniões pedagógicas, dentro da equipe de atuação da Divisão de Educação Especial, promovendo discussões e reflexões integradas nas áreas de atuação colaborando para o fortalecimento do trabalho coletivo
- Apresentar materiais concreto e adaptados nas formações;
- Organizar oficinas para a construção de materiais adaptados, bem como para a apresentação de práticas exitosas desenvolvidas na rede municipal;
- Auxiliar o professor de AEE nas observações dos alunos matriculados na rede, sempre que se fizer necessário;

THE WALL STREET

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- Auxiliar o professor de AEE com sugestões e confecção de materiais e atividades adaptadas, na sua área específica de conhecimento:
- Subsidiar tecnicamente profissionais da rede municipal na sua área de competência;
- Avaliar e registrar suas ações para refletir sobre o processo formativo verificando a necessidade de reformular a proposta de trabalho;
- Propor intervenções direcionadas para a promoção de avanços na aprendizagem do aluno público-alvo da educação especial, considerando suas capacidades e potencialidades;
- Conhecer e recorrer a Legislação sobre os Direitos das pessoas com deficiência, sempre que necessário;
- Orientar o professor de AEE quanto a elaboração de adequações nos instrumentos de avaliação e no acompanhamento dos progressos das aprendizagens de acordo com sua área de atuação;
- Trabalhar o fazer pedagógico por meio de formações utilizando jogos e brincadeiras como ferramenta de ensino para auxiliar o trabalho docente em sala de aula;
- Capacitar os profissionais da rede para executar atividades que auxiliem o aluno público-alvo da educação especial a adquirirem maior autonomia nas atividades de vida diária:
- Proporcionar momentos de reflexão para que os profissionais da rede municipal considerem e compreendam as diferenças dos alunos público-alvo da educação especial possibilitando a garantia de direito de igualdade e equidade.

MANA III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Função PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – AEE (TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA)				
Natureza do vínculo funcional	Escolaridade exigida	Experiência exigida		
Efetivo	Ensino superior completo ou pós- graduação, com formação na área de transtorno do espectro do autismo – TEA.	Não é necessária experiência prévia		

Descrição Sumária

Promove educação de alunos com transtorno do espectro do autismo. Identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam as barreiras para a plena participação dos alunos com transtorno do espectro do autismo, considerando suas potencialidades e necessidades específicas. Desenvolve plano de trabalho individual realizando ajustes, adequações e adaptações nos diferentes âmbitos escolares. Planeja aulas e atividades escolares. Avalia processo de ensino aprendizagem e seus resultados. Registra práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolve atividades de estudos. Participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Dissemina o processo de inclusão na comunidade escolar. Capacita profissionais da rede para executar atividades que auxiliem os alunos com transtorno do espectro do autismo. Realiza formação continuada aos profissionais da rede

Descrição Genérica

- Ter conhecimentos gerais dos Transtornos Globais do Desenvolvimento, disponibilidade e envolvimento pessoal, resistência à frustração e criatividade.
- Compreender que a educação dos alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento deve ser caracterizada por um estilo mais pragmático e natural, integrador e centrado na comunicação como núcleo essencial do desenvolvimento do aluno, respeitando os recursos e as capacidades dos mesmos.
- Conhecer métodos, como: o TEACCH, o ABBA, o Programa de Comunicação Total e outras formas de comunicação específicas, para o trabalho prático com o aluno com TEA.
- Orientar o professor do ensino comum na organização e estruturação do espaço da sala de aula, visando ao controle de ruídos excessivos, possível personalização do ambiente, estilos didáticos diretivos, tornando a jornada escolar o mais previsível possível.
- Planejar intervenções individualizadas, recorrendo a recursos complementares de natureza pedagógica, levando-se em conta a capacidade intelectual, o nível comunicativo e linguístico, as alterações de conduta, o grau de flexibilidade cognitiva e comportamental e o nível de desenvolvimento social do aluno.
- Propiciar situações de aprendizagem a partir de objetos concretos e passar gradativamente para modelos representacionais e simbólicos, de acordo com as possibilidades do aluno.
- Ressaltar as habilidades de cada área do sistema cognitivo, investindo nas potencialidades para trabalhar as necessidades educacionais específicas.
- Avaliar a necessidade de elaboração de adaptação curricular ou de um currículo funcional para vida prática, autônoma e aquisição de habilidades acadêmicas e funcionais.
- Realizar formação abordando os aspectos sensoriais, motores, de fala, emocionais e rotina que envolvem características de alunos com o diagnóstico do TEA.
- Subsidiar os professores de rede com relação aos desvios qualitativos nas áreas de interação social e de linguagem, encontrados nos casos de TEA.
- Incentivar os profissionais a buscarem sempre novas formas de aprimorar suas aulas e práticas docente com relação aos alunos com TEA.
- Utilizar referencial teórico para estudo, utilizando a contribuição de pesquisadores que desenvolvem estudos pertinentes a temática.
- Agir cooperativamente, com ética, respeito e solidariedade com seu grupo de trabalho, contribuindo para a efetivação de uma política pedagógica de qualidade.
- Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas, cumprir horários e estar sempre identificados zelando pela postura profissional e cumprindo as normas e determinações das unidades escolares e da Secretaria de Educação.
- Diagnosticar junto aos grupos de estudos, as necessidades educativas, formativas e demandas da sua área de atuação
- Planejar as ações de formações de acordo com a proposta pedagógica da Secretaria de Educação, viabilizando metodologias que atendam as necessidades formativas dos profissionais da rede municipal.
- Elaborar o plano de ação por área de conhecimento, visando atender as demandas do público-alvo da educação especial.
- Desenvolver projetos de intervenção referentes as necessidades diagnosticadas em seu campo de atuação.
- Acompanhar e executar as ações formativas em consonância com a proposta pedagógica de Secretaria de Educação.
- Promover e gerenciar a auto formação para o bom desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação aos conhecimentos científicos e tecnológicos.
- Avaliar juntamente com a gestão da educação especial o processo de formação desenvolvido no decorrer do ano, ponderando se as formações estão suprindo as necessidades dos alunos público-alvo da educação especial.
- Considerar a prática das escolas como referência da formação, investigando na e sobre a prática educativa desenvolvida na mesma.
- Atuar como apoio teórico metodológico ao profissional que está na unidade escolar.
- Dominar a área do saber que orienta, a área pedagógica, conhecimentos da teoria de formação continuada e a consciência da dimensão política da educação.

- Trabalhar continuamente na construção de uma prática integrada de formação, inicial e continuada, em exercício visando ao aperfeiçoamento do ensino.
- Fortalecer a escola como espaço formativo, com o comprometimento coletivo na busca da superação das fragilidades e consequente construção das aprendizagens.
- Oferecer espaços de formação que propiciem momentos de reflexão, de inovação, de pesquisa, de colaboração para que os profissionais possam tecer redes de informações, conhecimentos, valores e saberes apoiados em um diálogo permanente, tornando-se protagonistas do processo de mudança da sua prática educativa.
- Refletir e considerar como base a tematização da prática no sentido de se buscar soluções de forma articulada a uma metodologia investigativa voltada para a pesquisa colaborativa.
- Participar de reuniões pedagógicas, dentro da equipe de atuação da Divisão de Educação Especial, promovendo discussões e reflexões integradas nas áreas de atuação colaborando para o fortalecimento do trabalho coletivo.
- Apresentar materiais concretos e adaptados nas formações.
- Organizar oficinas para a construção de materiais adaptados, bem como para a apresentação de práticas exitosas desenvolvidas na rede municipal.
- Auxiliar o professor de AEE nas observações dos alunos matriculados na rede, sempre que se fizer necessário.
- Auxiliar o professor de AEE com sugestões e confecção de materiais e atividades adaptadas, na sua área específica de conhecimento.
- Subsidiar tecnicamente profissionais da rede municipal na sua área de competência.
- Avaliar e registrar suas ações para refletir sobre o processo formativo verificando a necessidade de reformular a proposta de trabalho.
- Propor intervenções direcionadas para a promoção de avanços na aprendizagem do aluno publico alvo da educação especial, considerando suas capacidades e potencialidades.
- Conhecer e recorrer a Legislação sobre os Direitos das pessoas com deficiência, sempre que necessário.
- Orientar o professor de ÁEE quanto a elaboração de adequações nos instrumentos de avaliação e no acompanhamento dos progressos das aprendizagens de acordo com sua área de atuação.
- Trabalhar o fazer pedagógico por meio de formações utilizando jogos e brincadeiras como ferramenta de ensino para auxiliar o trabalho docente em sala de aula.
- Capacitar os profissionais da rede para executar atividades que auxiliem o aluno público alvo da educação especial a adquirirem maior autonomia nas atividades de vida diária
- Proporcionar momentos de reflexão para que os profissionais da rede municipal considerem e compreendam as diferenças dos alunos publico alvo da educação especial possibilitando a garantia de direito de igualdade e equidade.

MANA III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Função PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)				
Natureza do vínculo funcional	Escolaridade exigida	Experiência exigida		
Efetivo	Ensino superior completo ou pós- graduação, com formação na área de educação especial.	Não é necessária experiência prévia		

Descrição Sumária

Identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam as barreiras para a plena participação dos alunos com deficiência, considerando suas potencialidades e necessidades específicas. Desenvolve plano de trabalho individual realizando ajustes, adequações e adaptações nos diferentes âmbitos que interferem diretamente no processo de ensino e aprendizagem do aluno público-alvo da educação especial. Planeja aulas e atividades escolares. Avalia processo de ensino aprendizagem e seus resultados. Registra práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolve atividades de estudos. Participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Dissemina o processo de inclusão na comunidade escolar.

Descrição Genérica

- Observar e acompanhar alunos com deficiências, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação;
- Realizar observação do aluno em sua dinâmica escolar dentro e fora da sala de aula, identificando e descrevendo suas necessidades, dificuldades cognitivas, afetivas e motoras, a partir do roteiro preenchido pelo professor da sala regular, para verificar se este aluno é ou não público-alvo da educação especial;
- Investigar o perfil de cada aluno para, posteriormente, informar e orientar os professores regentes das salas regulares sobre o trabalho a ser desenvolvido;
- Considerar o aluno, seus saberes e limites valorizando suas potencialidades:
- Instruir a equipe escolar sobre o preenchimento da documentação necessária para o desenvolvimento do atendimento educacional especializado;
- Realizar atividades e adaptações curriculares, necessárias, para que a criança com deficiência participe com todos os colegas da sala das atividades propostas, a partir do planejamento elaborado pelo professor da sala regular;
- Acompanhar o planejamento do professor titular, contribuindo com ideias e orientações sobre as adaptações curriculares necessárias para o trabalho com o aluno público-alvo da educação especial;
- Elaborar e executar o plano do atendimento educacional especializado, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços (saúde, cultura, esporte e promoção social);
- Entrevistar a família, junto com o Professor Coordenador Pedagógico e o professor titular, para explicação do serviço oferecido, bem como documentações referentes ao mesmo e levantamento de informações sobre o aluno;
- Intermediar e planejar as atividades, partindo do conteúdo programático, em conjunto com o professor titular, desenvolvendo estratégias que contribuam para a construção do conhecimento dos educandos, mediante suas especificidades, visando sanar ou minimizar as dificuldades apresentadas em sala de aula, de modo que as atividades sejam destinadas a todos;
- Participar, junto com o professor da sala regular, na aplicação das atividades propostas, observando o aluno com deficiência no grupo, identificando as necessidades de aprendizagem e as adaptações curriculares que se façam necessárias:
- Avaliar as necessidades dos educandos envolvidos e os seus resultados no processo de ensino e de aprendizagem;
- Replanejar, partindo do processo e das avaliações realizadas, as demais atividades, objetivando o avanço e desenvolvimento do aluno, dentro do espaço educacional;
- Mediar e intermediar as relações entre escola, família e comunidade com vistas à inclusão dos alunos;
- Orientar o professor na organização e preenchimento do plano de trabalho individual considerando as flexibilizações e adaptações necessárias;
- Orientar o professor titular para criação de portfólio que servirá de instrumento para outras atividades;
- Acompanhar as adaptações realizadas pelo professor titular;
- Participar do processo avaliativo, verificando a necessidade de adaptação nas avaliações dos alunos com deficiência, de modo a atendê-los em suas possibilidades, interesses e necessidades específicas;
- Encaminhar os alunos público-alvo da educação especial para profissionais e serviços especializados da área da saúde:
- Participar, quando necessário, e sempre que solicitado, dentro do horário atribuído, do conselho de classe, bem como do horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) com temas relativos aos alunos público-alvo da educação especial e discussão de casos;
- Estimular a autonomia dos alunos que têm o auxílio do Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva;
- Nortear o Diretor de Escola quanto às ações e atribuições do Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva a serem desenvolvidas no ambiente escolar;
- Montar portfólio de todos os alunos acompanhados, preencher todos os relatórios contidos na Deliberação nº 8 CME pertinentes ao acompanhamento dos alunos público-alvo da educação especial, mantendo-os atualizados;
- Realizar outras ações referentes aos alunos público-alvo da educação especial;
- Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas;
- Cumprir horários e estar sempre identificados;
- Produzir e utilizar recursos, materiais e equipamentos especiais, bem como estratégias e metodologias que favoreçam a compreensão dos conteúdos trabalhados;

- Buscar a articulação com recursos da comunidade disponíveis, criando redes de apoio que possam propiciar ao aluno maiores possibilidades de desenvolvimento de seus potenciais, tendo em vista sua autonomia;
- Orientar e acompanhar os trabalhos realizados nas unidades escolares;
- Estimular o desenvolvimento das capacidades dos alunos em estabelecer interações simbólicas com o meio que o circunda, de forma a minimizar as barreiras de natureza cognitiva impostas pela deficiência:
- Estimular e desafiar o aluno a enfrentar de forma ativa conflitos cognitivos relacionados à construção de conceitos, e sua generalização progressiva para diferentes contextos de aprendizagem;
- Elaborar roteiros, projetos e programas de forma a evitar improvisação no trabalho;
- Propor trabalhos que proporcionem situações problemas cotidianos que valorizem os aspectos comunicativos e de cuidados pessoais para fortalecer a autonomia do aluno;
- Utilizar brincadeiras e jogos interativos como ferramenta de ensino:
- Agir cooperativamente, com ética, respeito e solidariedade com seu grupo de trabalho, contribuindo para a efetivação de uma política pedagógica de qualidade;
- Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas, cumprir horários e estar sempre identificados, zelando pela postura profissional e cumprindo as normas e determinações das unidades escolares e da Secretaria de Educação;
- Garantir aos alunos público-alvo da educação especial oportunidades de vivenciar experiências não presentes em estruturas curriculares não convencionais visando a sua formação global e favorecendo sua autonomia;
- Atuar em caráter intra itinerante dentro da própria escola atendendo mais de um estudante e de caráter itinerante em diferentes escolas:
- Conhecer e recorrer à Legislação sobre os Direitos das pessoas com deficiência, sempre que necessário;
- Atuar de forma colaborativa com os professores titulares, definindo estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação com os colegas;
- Promover condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor;
- Fornecer informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos alunos público-alvo da educação especial, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional;
- Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o aluno público-alvo da educação especial para atividades isoladas do contexto da sala de aula;
- Oferecer apoio técnico-pedagógico ao professor titular, indicando recursos pedagógicos e de acessibilidade e estratégias metodológicas;
- Orientar os país ou responsáveis pelos alunos público-alvo da educação especial, bem como profissionais da unidade, quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos sociais, culturais, laborais e de saúde;
- Participar das ações de formação continuada.



Cargo SUPERVISOR DE ENSINO		
Natureza do vínculo funcional Efetivo	Escolaridade exigida Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação stricto sensu na área da educação ou pós-graduação lato sensu em gestão escolar com, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.	magistério, sendo 3 (três) anos em gestão

Descrição Sumária

O Supervisor de Ensino, lotado no Órgão Central da Secretaria de Educação, desempenha ações de assessoria, planejamento, controle, avaliação e proposição de políticas públicas. Orienta e acompanha escolas públicas, elabora relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos e de gestão, propondo medidas de ajuste necessárias, com vistas à constante melhoria do atendimento educacional do sistema de educação municipal.

No campo administrativo, realiza a orientação, acompanhamento, fiscalização e o saneamento de atos administrativos nas escolas públicas e privadas, de forma individual ou por meio de comissões. No campo pedagógico, presta assessoria, orientação e acompanhamento do planejamento, desenvolvimento e avaliação do ensino e da aprendizagem nas escolas públicas.

A atuação do Supervisor de Ensino está fundamentada nas teorias e práticas educacionais, nas normas legais pertinentes à educação nacional e à educação básica oferecida pela Secretaria de Educação de Mauá, no contexto escolar e na concepção de gestão democrática e participativa, com vistas à promoção de um ensino público de qualidade para todos os estudantes.

Na Secretaria de Educação, o supervisor assessora o Secretário de Educação no desempenho de suas funções bem como acompanha o desenvolvimento de programas de educação continuada propostos pela Secretaria de Educação para aprimoramento da gestão escolar. Realiza estudos e pesquisas, emite pareceres e propõe ações voltadas para o desenvolvimento do sistema de educação, acompanha a utilização dos recursos financeiros e materiais para atender às necessidades pedagógicas e aos princípios éticos que norteiam o gerenciamento de verbas públicas.

Na escola da rede pública municipal, o supervisor auxilia na formulação da proposta pedagógica e acompanha sua execução. Orienta, acompanha, monitora o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da atuação da equipe escolar, dos docentes e do desempenho dos alunos, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola.

Descrição Genérica

- Promover os princípios da gestão democrática e participativa, éticos, de inclusão, de justiça e equidade, bem como os princípios da administração pública, no âmbito das escolas públicas;
- Atuar como interlocutor dos programas educacionais entre a escola e a Secretaria de Educação;
- Atuar como orientador das estratégias de implementação das políticas públicas e programas educacionais considerando o contexto das escolas:
- Acompanhar e subsidiar a elaboração e implementação da proposta pedagógica, do Regimento Escolar, do plano de gestão (ou outro) nas escolas, de acordo com as teorias, princípios da Secretaria de Educação e a legislação pertinente;
- Contribuir para o fortalecimento da autonomia e do trabalho coletivo das equipes escolares na reflexão sobre a prática, no (re)planejamento, na elaboração da Proposta Pedagógica e na elaboração e execução do Plano de Gestão, bem como nos diferentes ambientes institucionais da Secretaria de Educação;
- Subsidiar as Coordenadorias do órgão central no acompanhamento, monitoramento, avaliação e (re)planejamento das estratégias de implementação das políticas educacionais;
- Orientar a gestão dos processos de implementação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e proposição das políticas educacionais na Secretaria de Educação e nas escolas;
- Subsidiar e orientar a equipe gestora da escola sobre procedimentos de construção coletiva/participativa da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar e do Plano de Gestão;
- Orientar na implementação de processos democráticos e participativos, na gestão de recursos humanos, físicos e materiais disponíveis com foco na aprendizagem dos alunos e melhoria dos resultados;
- Orientar e acompanhar a constituição e a atuação de instituições auxiliares e órgãos colegiados na escola;
- Orientar na implementação de estratégias para o envolvimento da comunidade escolar, assim como de redes de comunicação (entre escolas, comunidade e sociedade civil) que contribuam para a qualidade da educação e promoção da aprendizagem dos estudantes;
- Compreender a supervisão de ensino, seus princípios e métodos, como elemento estratégico e articulador na implementação de políticas públicas de: gestão escolar, desenvolvimento curricular, avaliação institucional, desempenho da escola, aprendizagem do aluno e formação continuada de profissionais;
- Dar pareceres e subsidiar a proposição, elaboração e implementação do planejamento estratégico da Secretaria de Educação;
- Apoiar o Secretário de Educação e os coordenadores do órgão central na definição integrada de ações prioritárias, metas de curto, médio e longo prazos e de estratégias para alcançá-las;
- Analisar e interpretar os indicadores e resultados educacionais (considerando diferentes dimensões e âmbitos (local, municipal, estadual e nacional) com vista a proposições de ações formativas para a melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- Orientar e subsidiar a equipe gestora na proposição, implementação e utilização de processos e instrumentos de



acompanhamento e monitoramento de ações e de resultados da escola;

- Acompanhar as ações realizadas pelas escolas para o monitoramento de seus resultados, intervindo quando necessário;
- Orientar a equipe gestora para a mobilização da comunidade escolar com vistas à análise dos resultados e à proposição de ações focadas no alcance de resultados e na melhoria constante da qualidade do ensino;
- Orientar as escolas sobre os processos avaliativos;
- Definir estratégias de acompanhamento adequadas ao contexto de cada escola;
- Estabelecer estratégias de acompanhamento das escolas e orientar a equipe gestora para o acompanhamento do processo de ensino, de aprendizagem e de seus resultados;
- Acompanhar, propor e realizar intervenções junto às escolas e equipes para implementação e desenvolvimento do currículo, articuladas com a Equipe Técnica de Formação;
- Orientar a proposição e execução de ações administrativas e pedagógicas que impactem na aprendizagem;
- Acompanhar a utilização de materiais de apoio, de recursos físicos e financeiros e a mobilização de pessoas e equipes para favorecer a aprendizagem:
- Assessorar, acompanhar e subsidiar o Secretário de Educação na condução das equipes do órgão central e equipe escolar nas ações pedagógicas e administrativas do processo de atribuição de classes e aulas e remoção;
- Propor à Secretaria de Educação, ações para melhoria do processo de atribuição de aulas e remoção;
- Orientar e acompanhar os procedimentos e registros do processo de atribuição e remoção e demandar as providências necessárias do Recursos Humanos da Secretaria de Educação;
- Assessorar e/ou participar dos procedimentos para a realização de: diligência, apuração preliminar e sindicância, emitindo relatórios conclusivos que subsidiem na tomada de decisão do Secretário de Educação;
- Assessorar o órgão central e/ou participar dos procedimentos para a realização de: diligência, apuração preliminar e sindicância, emitindo relatórios conclusivos que subsidiem na tomada de decisão da autoridade competente;
- Supervisionar rotinas de trabalho e registros documentais;
- Encaminhar e/ou propor recursos saneadores quando constatados indícios de irregularidades nas escolas de acordo com a legislação pertinente;
- Orientar, acompanhar e avaliar as ações propostas para saneamento de irregularidades;
- Orientar as equipes gestoras quanto à organização da escola de forma a articular os processos administrativos a serviço da aprendizagem dos alunos;
- Acompanhar e demandar as respectivas Coordenadorias a execução dos processos de vida funcional, vida escolar, documentação e registros, bem como a emissão dos documentos, respeitando os trâmites e prazos;
- Acompanhar e monitorar a expedição de documentos respeitando prazos e fluxos, de forma articulada com as equipes do órgão central e o Secretário de Educação;
- Orientar a gestão financeira de serviços e recursos da escola, em atendimento aos princípios básicos da administração pública e em articulação com a proposta pedagógica;
- Orientar a gestão de recursos para elaboração e monitoramento dos planos de gestão de serviços e de aquisição de material e patrimônio:
- Orientar a participação de instituições e colegiados no acompanhamento da gestão de recursos e serviços da escola;
- Realizar os procedimentos necessários para a autorização de abertura de escola;
- Atuar nos processos de autorização para instalação e funcionamento de escolas e cursos;
- Orientar e fiscalizar a organização e o funcionamento das escolas e os aspectos relativos à vida escolar e à documentação;
- Elaborar representação sobre indícios de irregularidades;
- Propor aos órgãos centrais ações de formação com vistas ao aperfeiçoamento profissional;
- Mobilizar as equipes gestoras e docentes para estudos sobre teorias e práticas de gestão, docência, processos de ensino e aprendizagem e temas do cotidiano escolar:
- Identificar demandas de formação na escola e articulá-las com a Equipe de Formação Técnica;
- Orientar, monitorar e avaliar os processos e ações formativos desenvolvidos na escola, considerando os indicadores e metas da escola;
- Apoiar a escola e as equipes do órgão central na promoção de um clima organizacional que favoreça a comunicação, o engajamento profissional, o relacionamento interpessoal e a socialização de experiências na equipe de supervisores;
- Utilizar canais de comunicação e de articulação da Secretaria de Educação com a escola;
- Orientar os processos de avaliação de desempenho;
- Levantar, juntamente com as equipes gestoras, as necessidades formativas com base na avaliação de desempenho;
- Encaminhar ao Secretário de Educação, proposições de intervenções;
- Participar da Comissão de combate à evasão e infrequência escolar:
- Acompanhar, orientar e supervisionar os processos de classificação, reclassificação, compensação de ausência, progressão continuada, progressão parcial e mecanismos de apoio a aprendizagem;
- Acompanhar, orientar, supervisionar e validar os processos de revalidação, convalidação, equivalência e regularização de vida escolar:
- Subsidiar a implementação de orçamento participativo na Secretaria de Educação, como efetivação da gestão democrática.

THE STATE OF THE S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

CARGO

MERENDEIRA

ESCOLARIDADE REQUISITO BÁSICO ELISIDAMENTAL INCOMPLETO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO REQUISITOS DESEJÁVEIS

REQUISITOS DESEJÁVEIS

CONHECIMENTO EM HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PREPARO DOS ALIMENTOS

SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, observando a higiene e a conservação dos mesmos.

DESCRIÇÃO GENÉRICA

- ► Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções;
- Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia;
- Preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando e cosendo alimentos diversos de acordo com orientação superior;
- Distribuir as refeições preparadas;
- Informar a supervisão sobre possíveis falhas ou irregularidades que prejudiquem o andamento do serviço;
- ▶ Proceder, previamente, à contagem dos alunos para elaboração das refeições;
- Degustar os alimentos preparados;
- ▶ Proceder à higienização da cozinha e despensa, equipamentos, azulejos, janelas, pisos, etc.;
- Cuidar do material e equipamento sob sua responsabilidade;
- M Controlar o estoque de gêneros alimentícios, elaborando um relatório semanal;
- Receber gêneros alimentícios e de limpeza, conferindo quantidade e qualidade destes e armazenálos adequadamente;
- ▶ Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades;
- Receber ou recolher louças e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem;
- ▶ Zelar pela ordem e higienização das louças, talheres e demais utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda;
- Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho.

EQUIPAMENTOS

Talheres, louças, panelas, bandejas, xícaras, bules, copos, fogão, moedor, batedeira, liquidificador, refrigerador.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

MERENDEIRA

PORTUGUÊS: Compreensão de Texto; Sinônimo e antônimo, pontuação, as Classes gramaticais: Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia Oficial.

MATEMÁTICA: As quatro operações com números inteiros e fracionários; Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massas), medidas de tempo (hora, minuto e segundo), Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimento de Equipamentos de Proteção Individual. Conhecimentos técnicos da área. Uso adequado de materiais e equipamentos. Conhecimento de culinária em geral. Higiene e segurança pessoal. Higiene na manipulação e armazenamento dos alimentos: prevenção à contaminação; higiene e segurança dos alimentos. Higiene e armazenamento dos utensílios de cozinha. Procedimentos para uso adequado de energia elétrica e água. Questões situacionais sobre preparo e manipulação de alimentos e utensílios.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

PORTUGUÊS: Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

MATEMÁTICA: Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incompletas, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1° e 2° Graus – resolução – problemas, Noções de relação e função, Função de 1° Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, domínio, imagem, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades.

CONHECIMENTOS GERAIS: HISTÓRIA: História Geral – Grandes Civilizações, Personagens Históricos, A Conquista da América, Mercantilismo e o Sistema Colonial. O Renascimento Cultural Europeu. Revoluções, Iluminismo, Revolução Industrial. Idade Média. A Revolução Francesa, A Primeira Guerra Mundial, A Década do Pós-Guerra, A Segunda Guerra Mundial. História do Brasil - Balaiada, Guerra de Canudos, Bandeirantes, Brasil Colônia, Brasil República, Descobrimento do Brasil, Capitanias Hereditárias, Escravidão no Brasil, Abolição da Escravatura, Guerra do Paraguai, Índios do Brasil, Invasão Holandesa no Brasil, Guerra dos Emboabas, Guerra dos Farrapos, Guerra dos Farrapos, Independência do Brasil, Imigração no Brasil, Era Vargas. GEOGRAFIA: Geografia Geral - Hidrografia, Mapas, África, América do Norte, América Central, América do Sul, Ásia, Geopolítica, Geografia Física, Produção e Consumo de Energia e Minerais Metálicos. GEOGRAFIA DO BRASIL - Industrialização Brasileira, Urbanização Brasileira, Agropecuária, Questões Ambientais. Clima do Brasil, Mapas do Brasil, Desmatamento no Brasil, Rio Amazonas, MERCOSUL, Dados geográficos, Relevo Brasileiro, Efeito Estufa, Aquífero Guarani, Hidrografia, Vegetação. ATUALIDADES: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento



sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia, e suas vinculações históricas.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PORTUGUÊS: Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

MATEMÁTICA: Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incompletas, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1° e 2° Graus – resolução – problemas, Noções de relação e função, Função de 1° Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, domínio, imagem, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades.

CONHECIMENTOS GERAIS: HISTÓRIA: História Geral – Grandes Civilizações, Personagens Históricos, A Conquista da América, Mercantilismo e o Sistema Colonial. O Renascimento Cultural Europeu. Revoluções, Iluminismo, Revolução Industrial. Idade Média. A Revolução Francesa, A Primeira Guerra Mundial, A Década do Pós-Guerra, A Segunda Guerra Mundial. História do Brasil - Balaiada, Guerra de Canudos, Bandeirantes, Brasil Colônia, Brasil República, Descobrimento do Brasil, Capitanias Hereditárias, Escravidão no Brasil, Abolição da Escravatura, Guerra do Paraguai, Índios do Brasil, Invasão Holandesa no Brasil, Guerra dos Emboabas, Guerra dos Farrapos, Guerra dos Farrapos, Independência do Brasil, Imigração no Brasil, Era Vargas. GEOGRAFIA: Geografia Geral - Hidrografia, Mapas, África, América do Norte, América Central, América do Sul, Ásia, Geopolítica, Geografia Física, Produção e Consumo de Energia e Minerais Metálicos. GEOGRAFIA DO BRASIL - Industrialização Brasileira, Urbanização Brasileira, Agropecuária, Questões Ambientais. Clima do Brasil, Mapas do Brasil, Desmatamento no Brasil, Rio Amazonas, MERCOSUL, Dados geográficos, Relevo Brasileiro, Efeito Estufa, Aquífero Guarani, Hidrografia, Vegetação. ATUALIDADES: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia, e suas vinculações históricas.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO OU MAGISTÉRIO

PROGRAMAS (COMUNS A TODOS OS PROFESSORES – PEB I e PEB II, DIRETOR DE ESCOLA E SUPERVISOR DE ENSINO).

PORTUGUÊS: Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

CONHECIMENTOS GERAIS – PEDAGÓGICOS

NORMAS FEDERAIS

BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 5°, 37 a 41, 205 a 214, 227 a 229.

BRASIL, 1996. Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL, 1990. Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

BRASIL, 2010. Resolução n.º 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.



BRASIL, 2001. Resolução CNE/CEB nº 2/2001: Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL, 2010. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais** para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010.

BRASIL, 2008. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Indagações sobre currículo.** Brasília, 2008.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

NORMAS MUNICIPAIS

Lei Orgânica do Município de Mauá - artigos 191 a 213

Lei Complementar nº 36/2019 e seus regulamentos – Institui o Estatuto do Magistério Público Municipal.

Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2002 e suas alterações e seus regulamentos – Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauá.

MAUÁ, 2018. Currículo Municipal da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mauá.

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME nº 05 e 15 - Diretrizes para a Educação de Jovens e Adultos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Educação de Mauá.

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME Nº 08/2018 - Diretrizes da Educação Especial para a rede municipal de ensino de Mauá.

MAUÁ. RESOLUÇÃO SE Nº 16/2017 – Dispõe sobre parâmetros do número de alunos nas classes da Rede Municipal de Ensino e módulo de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI.

MAUÁ. RESOLUÇÃO SE Nº 15/2017 – Dispõe sobre módulos de servidores readaptados que atuam na Rede Municipal de Ensino de Mauá.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

AZANHA, José Mário Pires. **Democratização do ensino**: vicissitudes da ideia no ensino paulista. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 30, n. 2, p. 335-344, maio/ago. 2004.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). Interação **escola família**: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010.

CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14. ed., São Paulo, Cortez, 2011.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

HERNÁNDEZ, Fernando. **Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho**. Tradução: Jussara Haubert Rodrigues. Porto Alegre: Artmed, 1998

LA TAILLE, Yves.DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: **teorias psicogenéticas em discussão**. 24. ed. São Paulo: Summus, 1992.

LUCKESI, C. C. **Avaliação em educação**: questões epistemológicas e práticas. São Paulo: Cortez, 2018.

SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 29. ed. Campinas: Papirus, 2011.

ZABALA, A. **A prática educativa**: como ensinar. Tradução de Ernani F. F. Rosa. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

DIRETOR DE ESCOLA

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME Nº 14/2018 – Dispõe sobre Compensação de Ausências na Rede Municipal de Ensino de Mauá.

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME Nº 13/2018 – Dispõe sobre o regime de progressão continuada para o ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Mauá.

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME Nº 12/2018 – Dispõe sobre as diretrizes para matrícula Inicial de Crianças na Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Educação de Mauá.

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME nº 11/2018 — Dispõe sobre equivalência, revalidação e convalidação de Estudos para a Rede Municipal de Ensino de Mauá.

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME nº 10/2018 – Dispõe sobre a regularização de Vida Escolar para o Sistema Municipal de Educação de Mauá.



MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME Nº 09/2018 – Dispõe sobre classificação e reclassificação de alunos para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mauá.

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME Nº 07/2018 – Processo de progressão parcial para o ensino fundamental anos iniciais e ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos para a Rede Municipal de Ensino de Mauá.

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME nº 03/2017 – Dispõe sobre a inclusão de Nome Social nos registros escolares na Rede Municipal de Ensino de Mauá.

MAUÁ. INDICAÇÃO E DELIBERAÇÃO/CME nº 02/2017 – Qualificação necessária dos docentes para ministrarem aulas nas disciplinas do currículo da Educação Básica no Sistema Municipal de Educação de Mauá.

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME nº 01/2017 – Atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no Sistema Municipal de Educação de Mauá.

MAUÁ. RESOLUÇÃO SE nº 22/2018 – Matrizes Curriculares das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Mauá.

MAUÁ. RESOLUÇÃO SE Nº 09/2018 – Estabelece o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres – APM, para a Rede Municipal de Ensino de Mauá, e dá outras providências.

MAUÁ. RESOLUÇÃO SE Nº 17/2017 – Dispõe sobre o módulo de gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino.

ALMEIDA, Maria Elizabeth B. de; SILVA, Maria da Graça Moreira da. Currículo, tecnologia e cultura digital: espaços e tempos de web currículo. Revista e-Curriculum, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 1-19, abr. 2011.

CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011.

COLARES, Maria Lília Imbiriba Sousa (Org.) et al. Gestão escolar: enfrentando os desafios cotidianos em escolas públicas. Curitiba: Editora CRV, 2009.

GOMES, Candido Alberto. A escola de qualidade para todos: abrindo as camadas da cebola. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, Rio de Janeiro, v. 13, n. 48, jul./ set. 2005.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Cartilha nacional da alimentação escolar. 2. ed. Brasília: FNDE, 2015.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. Ed. São Paulo: Heccus, 2013. LUIZ, Maria Cecilia; NASCENTE, Renata Maria Moschen (Org.). Conselho escolar e diversidade: por uma escola mais democrática. São Carlos: EDUFSCAR, 2013. (Capítulos 1 e 6).

MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. Gestão para Resultados na Educação. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016.

TRIGO, João Ribeiro; COSTA Jorge Adelino. Liderança nas organizações educativas: a direção por valores. Revista Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação. Rio de Janeiro, v.16, n. 61, p. 561-582, out./dez. 2008.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Brasília**: MEC/SEB, 2006. vol.1

BRASIL. Ministério da Educação. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC/SEB, 2009.

COLOMER, Tereza; CAMPOS, Anna. Ensinar a ler, ensinar a compreender. São Paulo: Artmed, 2002. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.

GOBBI, Marcia Aparecida; PINAZZA, Mônica Appezzato. **Infância e suas linguagens**. São Paulo: Cortez, 2014. caps. 2, 4 e 5.

HOFFMANN. Jussara. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2014. cap. 2.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002

LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. **O sistema de numeração: um problema didático**. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.

SIAULYS, Mara O. de Campos. **Brincar para todos**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. **Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - AEE - PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL

BRASIL, 2015. <u>LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.</u> Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL, 2007. Ministério da Educação. **SEESP Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial.

BRASIL, 2009. Decreto n.º 6.949/09 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL, 2011. Decreto n.º 7.611/11 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar - O que é? Por quê? Como fazer? 1a ed. São Paulo: Summus, 2015.

STAINBACK, SUSAN E STAINBACK, WILLIAM (ORGANIZADORES). INCLUSÃO: UM GUIA PARA EDUCADORES. ARTMED ED., PORTO ALEGRE (RS), 1999.

WERNECK, Claudia. **Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva**. 2 ed. Rio de Janeiro: WVA, 2000.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - AEE - PEB II ALTAS HABILIDADES / SUPERDOTAÇÃO

BRASIL, 2015. <u>LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.</u> Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL, 2007. Ministério da Educação. **SEESP Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial.

BRASIL, 2009. Decreto n.º 6.949/09 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007

BRASIL, 2011. Decreto n.º 7.611/11 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

STAINBACK, SUSAN E STAINBACK, WILLIAM (ORGANIZADORES). INCLUSÃO: UM GUIA PARA EDUCADORES. ARTMED ED., PORTO ALEGRE (RS), 1999.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar - O que é? Por quê? Como fazer? 1a ed. São Paulo: Summus, 2015.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação. Brasília: MEC/SEESP, 2007.

SÃO PAULO. (Estado) Secretaria da Educação. Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – CAPE. Um olhar para as altas habilidades: construindo caminhos. São Paulo: SE, 2. ed., 2012

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - AEE - DEFICIÊNCIA AUDITIVA

BRASIL, 2015. <u>LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.</u> Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL, 2007. Ministério da Educação. **SEESP Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial.

BRASIL, 2009. Decreto n.º 6.949/09 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL, 2011. Decreto n.º 7.611/11 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

STAINBACK, SUSAN E STAINBACK, WILLIAM (ORGANIZADORES). INCLUSÃO: UM GUIA PARA



EDUCADORES. ARTMED ED., PORTO ALEGRE (RS), 1999.

Carvalho, Altiere Araujo. Surdez e implicações cognitivas sob o ponto de vista sócio-científico. Revista Educação, Jundiaí, v. 2, p. 84-96, jan./jun. 2010.

Goes, Maria Cecília Rafael de. Linguagem, surdez e educação. 3 ed. Campinas: Autores Associados, 1999. Skliar, Carlos. A surdez: um olhar sobre as diferenças. 3. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.

Brasil. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez. Brasília: Mec/ Seesp, 2007.

São Paulo (Estado). Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Centro de Apoio Pedagógico Especializado. Leitura, escrita e surdez. 2. ed. São Paulo: Se, 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - AEE - DEFICIÊNCIA FÍSICA

BRASIL, 2015. <u>LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.</u> Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL, 2007. Ministério da Educação. **SEESP Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial.

BRASIL, 2009. Decreto n.º 6.949/09 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL, 2011. Decreto n.º 7.611/11 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

STAINBACK, SUSAN E STAINBACK, WILLIAM (ORGANIZADORES). **INCLUSÃO: UM GUIA PARA EDUCADORES**. ARTMED ED., PORTO ALEGRE (RS), 1999.

Assis, Walkiria de. Criando possibilidades para a educação da pessoa com deficiência física. Revista Educação, Jundiaí, v. 2, p. 73-83, jan./jun. 2010.

Fonseca, Vitor. Desenvolvimento psicomotor e aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2008.

Geralis, Elaine. Crianças com paralisia cerebral: guia para pais e educadores. Porto Alegre: Artmed, 2007.

Brasil. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: deficiência física. Brasília: Mec/ Seesp, 2007.

Brasil. Secretaria de Educação Especial. Portal de ajudas técnicas para educação: equipamento e material pedagógico para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência física: recursos pedagógicos adaptados. Brasília: Mec/ Seesp, 2002. Fascículo 1.

Brasil. Secretaria de Educação Especial. Portal de ajudas técnicas para educação: equipamento e material pedagógico para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência física; recursos para comunicação alternativa. Brasília: Mec/Seesp, 2006.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - AEE - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

BRASIL, 2015. <u>LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.</u> Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL, 2007. Ministério da Educação. **SEESP Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial.

BRASIL, 2009. Decreto n.º 6.949/09 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL, 2011. Decreto n.º 7.611/11 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

STAINBACK, SUSAN E STAINBACK, WILLIAM (ORGANIZADORES). INCLUSÃO: UM GUIA PARA EDUCADORES. ARTMED ED., PORTO ALEGRE (RS), 1999.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar - O que é? Por quê? Como fazer? 1a ed. São Paulo: Summus, 2015.

Brasil. Secretaria de Educação Especial. <u>Atendimento educacional especializado: deficiência mental</u>. Brasília: Mec/ Seesp, 2007.

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. <u>Parâmetros curriculares nacionais: adaptações curriculares</u>. Brasília: Mec/ Seesp, 1998.



São Paulo (Estado). Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – Cape. **Deficiência intelectual: realidade e ação.** São Paulo: Se, 2012.

São Paulo (Estado). Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. **Deficiência Intelectual: Realidade e Ação**. São Paulo, 2012.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - AEE - DEFICIÊNCIA VISUAL

BRASIL, 2015. <u>LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.</u> Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL, 2007. Ministério da Educação. **SEESP Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial.

BRASIL, 2009. Decreto n.º 6.949/09 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL, 2011. Decreto n.º 7.611/11 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

STAINBACK, SUSAN E STAINBACK, WILLIAM (ORGANIZADORES). INCLUSÃO: UM GUIA PARA EDUCADORES. ARTMED ED., PORTO ALEGRE (RS), 1999.

Siaulys, Mara O. de Campos; Ormelezi, Eliana Maria; Briant, Maria Emília (Org.). A deficiência visual associada à deficiência múltipla e o atendimento educacional especializado. São Paulo: Laramara, 2010.

Brasil. Secretaria de Educação Especial. <u>A construção do conceito de número e o pré-soroban</u>. Brasília: Mec/Seesp, 2006.

Brasil. Secretaria de Educação Especial. <u>Atendimento educacional especializado: deficiência visual.</u> Brasília: Mec/ Seesp, 2007.

Brasil. Secretaria de Educação Especial. <u>Código matemático unificado para a língua portuguesa</u>. Brasília: Mec/Seesp, 2006.

Brasil. Secretaria de Educação Especial. **Grafia Braille para a língua portuguesa.** Brasília: Mec/Seesp, 2006

Brasil. Secretaria de Educação Especial. <u>Orientação e mobilidade: conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual.</u> Brasília: Mec/Seesp, 2003.

Brasil. Secretaria de Educação Especial. **Soroban: manual de técnicas operatórias para pessoas com deficiência visual.** Brasília: Mec/Seesp, 2012.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - AEE - TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO

BRASIL, 2015. <u>LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.</u> Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL, 2007. Ministério da Educação. **SEESP Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial.

BRASIL, 2009. Decreto n.º 6.949/09 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL, 2011. Decreto n.º 7.611/11 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

STAINBACK, SUSAN E STAINBACK, WILLIAM (ORGANIZADORES). INCLUSÃO: UM GUIA PARA EDUCADORES. ARTMED ED., PORTO ALEGRE (RS), 1999.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar - O que é? Por quê? Como fazer? 1a ed. São Paulo: Summus, 2015.

BASSOLS, Ana Margareth Siqueira (Org). Saúde Mental na Escola – Uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Mediação, 2003.

RIVIÈRE, Angel. O Desenvolvimento e a Educação da Criança Autista. In: COLL, César. PALACIOS, Jesús. MARCHESI, Alvaro (Orgs.). Desenvolvimento Psicológico e Educação - Necessidades Educativas Especiais e Aprendizagem Escolar. Porto Alegre: Artmed, 1995, v.3, p.274- 291.

O autismo e os transtornos globais do desenvolvimento. In: COLL, César, MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús. (Orgs.). Desenvolvimento Psicológico e Educação: transtornos de



desenvolvimento e necessidades educativas especiais. 2. ed. v.3. Porto Alegre: Artmed, 2004, p.234-254.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Metodologia de Ensino. Leitura, Escrita e Cultura; O Processo da Leitura; Seleção de textos, reflexão sobre a linguagem; Produção Textual; Coerência Textual; Coesão Textual; Estilística; A história da Língua Portuguesa; Literatura como sistema; O nacionalismo literário; Literatura Brasileira e Portuguesa (autores e obras); A Língua Literária; Literatura oral e Literatura popular; A escola e a Literatura; Formação e Desenvolvimento da Língua Nacional Brasileira; Estilos de época; Gêneros textuais; Variantes linguísticas; A intertextualidade; Tipos de linguagem; Fonema; Morfologia; Formação de palavras; Figuras de estilo; Vícios de linguagem.

SUPERVISOR DE ENSINO

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME nº 16/2019 - Dispõe sobre as normas para autorização e funcionamento das escolas privadas do Sistema Municipal de Educação de Mauá.

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME Nº 14/2018 – Dispõe sobre Compensação de Ausências na Rede Municipal de Ensino de Mauá.

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME Nº 13/2018 – Dispõe sobre o regime de progressão continuada para o ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Mauá.

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME Nº 12/2018 – Dispõe sobre as diretrizes para matrícula Inicial de Crianças na Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Educação de Mauá.

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME nº 11/2018 — Dispõe sobre equivalência, revalidação e convalidação de Estudos para a Rede Municipal de Ensino de Mauá.

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME nº 10/2018 – Dispõe sobre a regularização de Vida Escolar para o Sistema Municipal de Educação de Mauá.

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME Nº 09/2018 – Dispõe sobre classificação e reclassificação de alunos para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mauá.

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME Nº 07/2018 — Processo de progressão parcial para o ensino fundamental anos iniciais e ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos para a Rede Municipal de Ensino de Mauá.

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME nº 03/2017 – Dispõe sobre a inclusão de Nome Social nos registros escolares na Rede Municipal de Ensino de Mauá.

MAUÁ. INDICAÇÃO E DELIBERAÇÃO/CME nº 02/2017 – Qualificação necessária dos docentes para ministrarem aulas nas disciplinas do currículo da Educação Básica no Sistema Municipal de Educação de Mauá.

MAUÁ. DELIBERAÇÃO/CME nº 01/2017 – Atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no Sistema Municipal de Educação de Mauá.

MAUÁ. RESOLUÇÃO SE nº 22/2018 – Matrizes Curriculares das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Mauá.

MAUÁ. RESOLUÇÃO SE Nº 09/2018 – Estabelece o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres – APM, para a Rede Municipal de Ensino de Mauá, e dá outras providências.

MAUÁ. RESOLUÇÃO SE Nº 17/2017 – Dispõe sobre o módulo de gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino.

ALVES, Nilda (coord.). Educação e supervisão: o trabalho coletivo na escola. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

CARDOSO, Heloísa. Supervisão: um exercício de democracia ou de autoritarismo? In: ALVES, Nilda (org.). Educação & supervisão: o trabalho coletivo na escola. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

LÜCK, Heloisa. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2013. (Cadernos de Gestão).

PERFEITO, Cátia Deniana. Planejamento estratégico como instrumento de gestão escolar. Educação Brasileira, Brasília, v. 29, n. 58 e 59, p. 49-61, jan./dez. 2007.

PINTO, José Marcelino de Rezende; SOUZA, Silvana Aparecida de. (Org). Para onde vai o dinheiro? Caminhos e descaminhos do financiamento da educação. São Paulo: Xamã, 2014.

POSSANI, Lourdes de Fátima Paschoaletto; ALMEIDA, Júlio Gomes; SALMASO, José Luis (org.). Ação Supervisora: tendências e práticas. Curitiba: CRV, 2012.

RANGEL, Mary (org.). Supervisão e gestão na escola: conceitos e práticas de mediação. 3. ed. Campinas: Papirus, 2015.



ANEXO III MODELO DE RECURSO

Prefeitura do Município de Mauá – Concurso Público 002/2020	_
Nome do Candidato:	
E-mail:	
Nº Inscrição:	
Cargo/Função:	
TIPO DE RECURSO: () Contra Edital () Contra Isenção Taxa () Contra Gabarito () Contra Pontuação Prova Objetiva () Contra a Classificação () Outros	
Nº questão/Questionamento:	
Embasamento:	- -
	- - -
	-
Assinatura do Candidato:	



ANEXO IV FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIENCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Prefeitura do Município de Mauá – Concurso Público 002/2020
ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
NOME DO CANDIDATO:
N° DE INSCRIÇÃO: DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):
EMPREGO PRETENDIDO:
ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO: () Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual?
ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual?
ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL: () Sim () Não
Descreva a condição especial para realização da prova:
Nestes termos, pede deferimento.
Assinatura do Candidato:
Data: / / 2020.